

6703



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL

P. 398/13

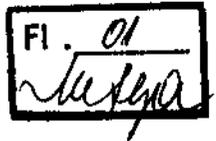
68

PROCESSO N. 95/87
REQUERENTE: Centro de Ciências Humanas e Artes
ASSUNTO: PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO
À CÂMARA: Graduação
AO CONSELHO: Ensino, Pesquisa e Extensão
RELATOR: Cons. José Olympio de Freitas Azevedo
PARECER N. 95/87
DECISÃO: APROVADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 285 - CAIXA POSTAL, 508
38.400 - UBERLÂNDIA - MG.



29.07.87

Ofício/CEHAR/UFU/119/87

p/: Secretaria Geral

Profa. MYRIAM SILVA GONÇALVES ALVARES

De: Presidente do Conselho do CEHAR

Profa. MARLY BERNARDES DE ARAÚJO

Encaminho a V.Sa., em anexo, os seguintes Processos, devidamente Aprovados pelo Conselho do CEHAR, reunido em sessão ordinária, hoje, dia 29.07.87, às 08:00 horas:

1) Processo 046/86

"Proposta de Reformulação Curricular do Curso de Letras", requerido pela Coordenação do Curso de Letras.

Relator: Profa. Carmelita Vieira dos Santos

2) Processo 022/87

"Modificações propostas para o Curso de Especialização em Língua, Literatura e Civilização Francesa", requerido pela Coordenação do Curso de Letras.

Relator: Profa. Carmelita Vieira dos Santos

3) Processo 026/87

"Proposta de Reformulação Curricular do Curso de Direito", requerido pela Coordenação do Curso de Direito

Relator: Prof. Edvaldo Duarte de Freitas

4) Processo 027/87

"Proposta do Curso de Extensão: Iniciação Musical e Práticas Instrumentais", requerido pelo Departamento de Formação Musical.

Relator: Prof. Francisco José Wanderley Osterne.

Cordialmente,

A' PROAC

p/ parecer.

30/07/87

L. P. O.


Profa. MARLY BERNARDES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho do CEHAR



Fl. 02

Julga

PROCESSO N. 026/87

REQUERENTE: Coordenação do Curso de Direito

ASSUNTO: "Proposta de Reformulação Curricular do Curso de Direito"

AO CONSELHO: de Centro de Ciências Humanas e Artes

RELATOR: Prof. Edvaldo Duarte de Freitas
Coord. do Curso de Ciências Contábeis

PARECER N. 026/87

DECISÃO: Aprovado (11ª - 29/07/87)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 285 - CAIXA POSTAL, 593
38.400 - UBERLÂNDIA - MG.

Fl. 03
[Handwritten signature]

Uberlândia, 10 de julho de 1.987

Of. nº 124/87

No meu Relatório
[Handwritten signature]

Profa. Marly Bernardes de Araújo
Diretora do CEHAR

Prezada Professora,

O Colegiado de Curso encaminha, à eminente Professora, a presente "PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO CURSO DE DIREITO" para apreciação do Conselho do Centro e posterior encaminhamento aos Órgãos Superiores.

Reafirmando-lhe os meus respeitos e admiração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Centro de Ciências Humanas e Artes
[Handwritten signature]
Prof. Gerarmino Ferreira Batista
Coordenador do Curso de Direito

Fls. 01
[Handwritten signature]

Ilma. Sra.

Profª Marly Bernardes de Araújo

DD. Diretora do CEHAR

Recebido
13/07/87
[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 285 - CAIXA POSTAL, 593
38.400 - UBERLÂNDIA - MG.

Fl. 04
[Handwritten signature]

P R O P O S T A

=====

D E

=====

REFORMULAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

=====

Fls. 02
[Handwritten mark]

REFORMULAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
=====1. Introdução

A presente proposta baseia-se, fundamentalmente, na implantação do Regime seriado anual, com acentuadas modificações curriculares, visando a realização do perfil do Profissional que o Curso objetiva formar.

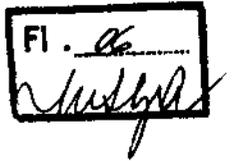
Não se pretende afirmar que a simples transformação do regime do Curso, de semestral em anual, resolva o problema do Ensino no Curso de Direito. Afirmação tal além de leviana, não corresponde à realidade. Ela faz parte de um todo, de um conjunto de medidas e posturas novas, que envolverá todos os seguimentos do Curso, sobretudo, o Corpo Docente e Discente. E esta é a expectativa, não recente, de todos quantos se sentem comprometidos com o saber jurídico. Daí, a reformulação, ora proposta, resultar de um consenso unânime de todos os Professores do Departamento de Direito, com o apoio, também unânime, dos alunos do Curso, mesmo sabendo que tais mudanças não lhes aproveitarão em quanto Proposta curricular.

Portanto, a presente proposta não se restringe aos estreitos limites de uma simples alteração curricular e de regime de Curso, mas procura atender anseios e expectativas, criadas diante de discussões e análises já antigas, objetivando o aperfeiçoamento do ensino jurídico e a melhor formação do profissional do Direito.

2. Perfil do profissional que se pretende formar

O descompasso entre o sistema educacional e as realidades econômicas e sociais foi-se tornando, ao longo dos tempos, cada vez mais agudo, mas em poucos ramos assumiu caráter mais grave que no campo do Direito.

Rebaixado da posição de primazia que ocupou durante o Império e mesmo no início da República, debate-se perplexo, o ensino de Direito, entre uma aspiração frustrada e impossível de preten



der ministrar um tipo de cultura geral, para a qual não está preparado, ou converter-se de fato numa escola profissional de bom padrão, fornecendo o pessoal qualificado que os reclamos de desenvolvimento da sociedade brasileira está a exigir.

Não se abdicou, ao longo de mais de 150 anos, da prerrogativa de se formar, simplesmente, bacharéis em Direito, levados à de fesa de fórmulas consagradas, à imutabilidade das estruturas, à solidariedade com os sistemas criados e ao conservadorismo. Nes se passo, é nítida a desconformidade entre o enquadramento edu cacional e as injunções da vida profissional.

Entende o Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlân dia que para uma escola de Direito viva, o mundo de hoje ofere ce um panorama de cujo esplendor raras gerações de juristas se beneficiou. O objetivo dos estudos jurídicos hoje se transfor ma continuamente. As leis sobre trabalho, as leis fiscais, as da economia dirigida, este mundo em geração que é o Direito Ad ministrativo, tudo solicita o profissional da lei, que está no mundo de hoje como deve ter estado o geógrafo no tempo das des cobertas.

O ensino jurídico deve ter presente a conveniência de preparar o aluno para entender e participar do processo de mutação das instituições jurídicas. Pela educação jurídica é que uma socie dade assegura o predomínio dos valores éticos perenes na condu ta dos indivíduos e sobretudo dos órgãos do Poder Público. Pela educação jurídica é que a vida social consegue ordenar-se se gundo uma hierarquia de valores e que imprimem no comportamento social os hábitos, as reações espontâneas, os elementos coati vos que orientam as atividades de todas as grandes aspirações comuns.

Para a realidade desse mundo em ebulição, no qual estamos vi vendo, em que as mutações sociais, políticas e tecnológicas se processam numa velocidade assustadora, propõe-se o Curso de Di reito da U.F.U. a formar profissionais de maior capacidade in dutiva, tendentes a formular, a criar o Direito, a extraí-lo da observação do complexo social.

Para tanto, consoante a ampla reforma planejada, pretende de senvolver nos seus alunos o senso jurídico pelo exercício do ra



ciocínio lógico e da análise crítica, em substituição à memorização de conceitos e teorias, buscando a predominância do valor ético sobre o valor técnico, a legitimação da autoridade pela sua subordinação à justiça.

Baseado na constatação irrefutável de que exigem, tanto o atual quanto o futuro mercado de trabalho, uma especialização cada vez maior, propõe-se a preparar seu Corpo Docente para áreas em ascensão, enfatizando a especialização e a formação prática, além da adoção de estratégias de absorção dos profissionais que formar.

3. Regime seriado anual

Das diversas discussões havidas entre Professores do Departamento de Direito, resultou um consenso em relação ao retorno do Curso de Direito ao regime seriado anual. Várias são as razões apresentadas e discutidas, com a seriedade e profundidade que o assunto merece.

Inicialmente, notou-se que o regime semestral não atende, do melhor modo, ao ensino da Ciência Jurídica, pois,

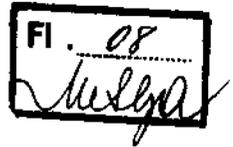
- acarreta uma acentuada fragmentação curricular, que desnor-teia o aluno, não lhe propiciando uma visão de conjunto de toda a Ciência jurídica, prejudicando, sobremaneira, sua formação como profissional que irá enfrentar um mercado escasso e disputado;

- não permite ao Professor um contanto mais contínuo e demorado com o aluno. Ora, a transmissão do saber jurídico exige uma contínua, prolongada e estreita proximidade entre aluno e Professor, possibilitando maior assimilação e aproveitamento do conteúdo da Disciplina, levando, também, ao benéfico e necessário amadurecimento dos conceitos adquiridos;

- impossibilita ao Professor maior conhecimento do grupo e melhor entrosamento individual com os alunos, prejudicando, sobremaneira, o desenvolvimento coerente do processo ensino-aprendizado.

Conseqüentemente, o Regime seriado anual atende melhor os aspectos acima mencionados, além de proporcionar:

- o fortalecimento da convivência dos alunos de uma mesma tur



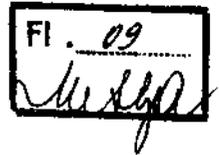
reitos;

- maior racionalização administrativa do Curso em proveito dos aspectos pedagógicos, com acentuada simplificação na elaboração de horários de aulas, distribuição de Professores, matrícula, registro escolar e controle da vida acadêmica do aluno.

Neste sentido, a Comissão encarregada de elaborar o presente Projecto de reformulação composta pelo Colegiado de Curso, e alguns Professores convidados, teve a oportunidade de discutir com o eminente Professor Dr. Hércio José Lins Wernek, digno titular da Diretoria de Ensino, onde foram salientadas as vantagens do Regime seriado anual. Também o Conselho do Departamento de Direito, em Reunião especialmente convocada para discutir o assunto, recebeu a visita do competente Professor que, ao fim de sua brilhante exposição, foi aplaudido e cumprimentado por todos os Professores, numa demonstração de que suas afirmações correspondem ao pensamento da unanimidade dos Docentes do Curso de Direito.

Relaciona o ilustrado Professor as vantagens do Curso seriado anual:

- "-Melhor aproveitamento e distribuição do tempo das Disciplinas;
- Maior facilidade para correção de distorções na avaliação por ser mais longa;
- Possibilidade de cursos em bloco e liberação de professores para aperfeiçoamento;
- Mais racionalização e facilidade de administração escolar em proveito de aspectos pedagógicos;
- Maior tempo disponível para professores e alunos no uso de gama maior de procedimentos pedagógicos;
- Maior facilidade para recuperação e correções por não se limitar a um semestre (que não é um semestre real);
- Maior identidade de turmas e cursos que estão totalmente despersonalizados;
- Maior rigor e perfeição no processo de avaliação com exame mais preciso da dependência e maior gama de procedimentos de promoção: prova suplementar, exame final e 2ª época;
- Maior facilidade para cobertura de déficits de programa e de



- carga horária por dispor de maior tempo;
- Evita escolha por parte dos alunos de disciplinas para compor seu currículo sem nenhuma orientação e organização lógica;
 - Diminui o dispêndio de professores e material com formação de turmas heterogêneas cujo número nem sempre se conhece;
 - Evita a fragmentação curricular e as dificuldades administrativas com ausência da matrícula por disciplinas isoladas;
 - Facilita a correção de falhas curriculares porque todas as turmas fazem os mesmos programas e ao longo de todo o ano ou bloco;
 - Evita a passagem e a tramitação de alunos de uma disciplina de um curso para a equivalente de outro curso complicando a expedição de diplomas e a administração escolar;
 - Dá mais flexibilidade para introdução de semanas científicas ou de estudos que não têm que ser repetidas a cada semestre.
 - Evita o vestibular de meio de ano comprovadamente com turmas de menor nível, diminuindo ainda os trabalhos com sua execução cada vez mais trabalhosa;
 - Evita a "divisão" das disciplinas por semanas possibilitando melhor distribuição das matérias e elaboração dos calendários;
 - Facilita a integração horizontal de disciplinas com "entrosamento de programas".

4. Currículo

Na elaboração do Currículo, o Colegiado de Curso, teve como ponto norteador o perfil do Profissional do Direito que se deseja formar, atendendo às disposições legais, sobretudo as da Resolução nº 03, de 25.02.1972, do Conselho Federal de Educação, que estabelece o Currículo mínimo para o Curso de Direito. Assim, é que foi dada ênfase às Disciplinas básicas e profissionais, sem desprezo das Disciplinas optativas de importância para a formação do Profissional do Direito.

Além das Disciplinas previstas na Resolução 03/72 do CFE., ainda tendo em vista o perfil do Profissional que se deseja formar,



o Colegiado de Curso houve por bem incluir, no Currículo Pleno, as Disciplinas Filosofia do Direito e Deontologia Jurídica.

Quanto à carga horária, a referida Resolução exige um mínimo de duas mil e setecentas (2.700) horas. O Currículo ora proposto apresenta um total de três mil cento e vinte (3120) horas/aula (com exclusão de Educação Física), assim distribuídas:

- Disciplinas do Currículo mínimo:	2.820 h/a.
- Disciplinas Complementares do Currículo mínimo: ...	300 h/a.
Sub-total	3.120 h/a.
Educação Física	60 h/a.
T O T A L	3.180 h/a.

4.1. Estágio Supervisionado

Foi introduzida, também, no Currículo, atendendo determinação legal, a Disciplina Prática Forense, que será ministrada em forma de Estágio Supervisionado. Tal Estágio será cumprido, sob a supervisão de Professores do Departamento de Direito, oportunamente indicados, na Assistência Judiciária e, através de convênios, no Juizado de Pequenas Causas e nos Juízos Cíveis, Criminais e Trabalhistas das Comarcas locais e vizinhas, como, também, em Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos de Empresas locais e Regionais.

Salienta-se que o Estágio aqui estabelecido é o previsto na Resolução nº 03/72, (documento junto), do Conselho Federal de Educação, no seu art. 1º, parágrafo único, letra "a". Não se confunde, pois, Prática Forense com Organização Judiciária, disciplinada pela Resolução nº 15, de 02.03.1973, do mesmo Conselho Federal (documento junto).

Neste sentido é esclarecedor o Parecer nº 170/79-CESP-4, da lavra da Profª Esther de Figueiredo Ferraz:

"Sendo como são inconfundíveis os dois estágios referidos, de um lado, na Resolução nº 3/72, de outro na Resolução nº 15/73, devem os estabelecimentos que ministrem cursos de graduação em Direito exigir de seus alunos, indistintamente, a prática do Estágio Supervisionado mencionado naquela primeira Resolução. Esse Estágio poderá ser cumprido dentro do tempo útil de 2.700 horas aí fixado, e terá sua duração estabelecida no Regimento da escola, aproveitados os créditos ad



quiridos, que não excedam de 1/10 da carga horária mínima do curso. O Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária, com 300 horas de duração, apenas será oferecido aos que pretendam inscrever-se nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, e queiram optar por essa forma de dar cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei nº 4.215, de 24.03.63".

5. Turnos Diurno e Noturno

O Curso será ministrado em turnos diurno e noturno. Serão oferecidas duas (02) turmas de quarenta (40) alunos cada, à noite, e duas (02) turmas, também de quarenta (40) alunos cada, de manhã, não implicando, pois, a implantação do presente Projeto, em redução de vagas.

A criação do turno diurno se justifica pela crescente demanda local e regional. Amplia-se, assim, as possibilidades de opção àquelas que pleiteiam ingressar na Universidade.

6. Recursos Humanos

A implantação do Regime seriado anual não implica em contratação de pessoal docente ou técnico-administrativo. Os Departamentos, que atualmente oferecem Professores ao Curso de Direito, não serão sobrecarregados. O contingente humano atual, é, perfeitamente, suficiente, com a vantagem de que o novo Projeto de Curso possibilitará uma melhor distribuição de aulas e horários, propiciando a maior oportunidade e tempo, ao Corpo Docente, para a Pesquisa e outras atividades ligadas ao Magistério.

7. Espaço Físico

Com a implantação do turno diurno, haverá liberação de salas de aula no período noturno, o que, conseqüentemente, implicará na necessidade de salas de aula para o horário matutino. Como o Curso seriado diurno será implantado gradativamente, a partir do primeiro ano, é prevista a necessidade de duas (02) salas de aula em 1988, quatro (04) em 1989, seis (06) em 1990, oito (08) em



1991 e dez (10) em 1992.

Como se percebe a exigência com relação ao espaço físico é mínima e ao longo de um prazo bastante dilatado, suficiente para equacionar possíveis dificuldades neste sentido.

8. Implantação

A implantação do curso seriado anual será feita por etapas e gradativamente, isto é, ano a ano. Assim, em 1988 será implantado o Primeiro Ano, em 1989 o Segundo, e assim sucessivamente.

9. Reflexo para os atuais alunos

Os alunos atualmente matriculados no Curso semestral, quando não mais forem oferecidas as Disciplinas de seu Currículo, deverão integralizar seu Curso de acordo com o Currículo do Regime anual seriado, observado o Quadro de equivalência.

10. Matricula e sistema de aproveitamento

A matrícula será feita por bloco de Disciplinas, ano a ano.

O Sistema de aproveitamento está sendo motivo de estudos mais aprofundados pelo Colegiado do Curso. Em tempo oportuno, isto é, antes do início da implantação do Curso seriado anual, será apresentado, para apreciação dos Conselhos competentes, Projeto específico e detalhado a respeito do assunto, sobretudo no que se refere à Segunda Época e Dependência.

11. Vestibular

O Exame Vestibular, para o Curso de Direito, será realizado somente em janeiro de cada ano, sendo oferecidas cento e sessenta (160) vagas, distribuídas para o turno matutino (oitenta vagas) e turno noturno (oitenta vagas).



12. Exigência mínima para o Exame Vestibular

Para ser aprovado, no Exame Vestibular para o Curso de Direito, o candidato deverá obter, nas Provas Específicas de Redação e de Português, a nota mínima de seis (06).

JUSTIFICATIVAS

- a) A nota é realmente a mínima que o bom senso aconselha para o Curso de Direito. A nota seis (06), como está proposta representa vinte por cento (20%) do total da nota (30) de Redação e dois acertos na Prova de Português.
- b) A ferramenta de trabalho do Profissional do Direito é a pala
vra, seja ela falada ou escrita. Se ele não estiver devida
mente preparado para manifestar seu pensamento, fatalmente estará fadado ao fracasso.

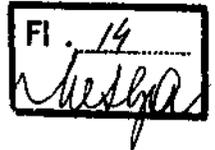
A experiência tem mostrado, dolorosamente, que grande parte dos ingressantes no Curso de Direito não sabem nem mesmo es
crever. Ora, esta situação não lhes permitirá o mínimo de ra
ciocínio e compreensão necessários para um melhor aproveita
tamento do Curso, chegando ao ponto de integralizá-lo sem ne
nhuma condição de exercício profissional.

- c) Esta exigência não terá o condão de melhorar, por si só, o En
sino no Curso de Direito. No entanto, ela faz parte de todo um conjunto de tomada de posições, de uma nova postura que es
tá sendo refletida e pensada, como expectativas alvissareiras para o Ensino do Direito na Universidade Federal de Uberlân
dia.
- d) De acordo com levantamentos feitos pela Comissão Permanente do Vestibular, no Vestibular de Janeiro de 1987, (documento junto), mesmo com a exigência acima em todas as Disciplinas Específicas, seriam aprovados oitenta e seis (86) candidatos. Isto mostra que a pretensão do Colegiado do Curso de Direito está dentro de um limite racional.
- e) O aspecto de política do Ensino, como um todo, deve ser, tam
bém, levado em conta. Sabe-se e tanto se fala na decadência do Ensino no Brasil. Tanto o ensino do 3º grau, como 1º e 2º graus, são alvos das maiores críticas. Realmente a decadên
cia é acentuada. Mas, quem é o culpado por todo esse descala



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 285 - CAIXA POSTAL, 593
38.400 - UBERLÂNDIA - MG.



bro? O problema está no 1º e 2º graus, ou no Ensino Universi
tário? Parece que a resposta nos leva a um círculo vicioso. Do
2º grau recebemos alunos mal preparados para a empreitada do
Ensino universitário. Não têm condições de melhor aproveita
mento de seus estudos e, mal formados, se tornam professores de
1º e 2º graus...

Diante dos fatos, não seria o momento da Universidade assumir
uma postura diferente, exigindo melhor qualidade para o ingres
so no Ensino Superior e, assim levar os responsáveis pelo En
sino médio a assumir, também, posturas novas? Parece ser este
o momento de se pensar seriamente o assunto...

C U R S O D E D I R E I T OC U R R Í C U L O A N U A L

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
<u>PRIMEIRO ANO</u>	Semanal/Anual	
DIREITO CIVIL I	03	90
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	05	150
TEORIA DO ESTADO	04	120
DIREITO ROMANO	03	90
ECONOMIA POLÍTICA	03	90
SOCIOLOGIA	<u>02</u>	<u>60</u>
	20	600
 <u>SEGUNDO ANO</u>		
DIREITO CIVIL II	03	90
DIREITO PENAL I	03	90
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	03	90
DIREITO COMERCIAL I	03	90
DIREITO FINANCEIRO	02	60
DIREITO CONSTITUCIONAL	04	120
ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS	<u>02</u>	<u>60</u>
	20	600
 <u>TERCEIRO ANO</u>		
DIREITO CIVIL III	03	90
DIREITO PENAL II	03	90
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	03	90
DIREITO TRIBUTÁRIO	03	90
DIREITO COMERCIAL II	03	90
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	02	60
DIREITO DO TRABALHO I	<u>03</u>	<u>90</u>
	20	600



DISCIPLINAS

CARGA HORÁRIA

QUARTO ANO

Semanal/Anual

DIREITO CIVIL IV	03	90
DIREITO PENAL III	02	60
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	03	90
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	03	90
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	02	60
FILOSOFIA DO DIREITO	02	60
DIREITO AGRÁRIO	02	60
DIREITO DO TRABALHO II	03	90
PRÁTICA FORENSE I	<u>02</u>	<u>60</u>
	22	660

QUINTO ANO

DIREITO CIVIL V	04	120
DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	03	90
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	03	90
DIREITO ADMINISTRATIVO	03	90
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	02	60
MEDICINA LEGAL	03	90
DEONTOLOGIA JURÍDICA	02	60
PRÁTICA FORENSE	<u>02</u>	<u>60</u>
	22	660

EDUCAÇÃO FÍSICA I	02	30
EDUCAÇÃO FÍSICA II	02	30

TOTAL DE CARGA HORÁRIA : 3.180 horas/aula
(inclusive Educação Física)

OBS: A Disciplina Educação Física será ministrada em regime semestral.

LEGENDA

1	2	3
---	---	---

1. DISCIPLINA

2. CARGA HORÁRIA SEMANAL

3. CARGA HORÁRIA ANUAL

FLUXOGRAMA DO CURSO DE DIREITO - REGIME ANUAL - INGRESSANTES A PARTIR DE 1.988

PRIMEIRO ANO	SEGUNDO ANO	TERCEIRO ANO	QUARTO ANO	QUINTO ANO										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO CIVIL I</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO CIVIL I	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO CIVIL II</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO CIVIL II	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO CIVIL III</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO CIVIL III	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO CIVIL IV</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO CIVIL IV	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO CIVIL V</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">04 120</td> </tr> </table>	DIREITO CIVIL V	04 120
DIREITO CIVIL I	03 90													
DIREITO CIVIL II	03 90													
DIREITO CIVIL III	03 90													
DIREITO CIVIL IV	03 90													
DIREITO CIVIL V	04 120													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">05 150</td> </tr> </table>	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	05 150	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PENAL I</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO PENAL I	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PENAL II</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO PENAL II	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PENAL III</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	DIREITO PENAL III	02 60	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	03 90
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	05 150													
DIREITO PENAL I	03 90													
DIREITO PENAL II	03 90													
DIREITO PENAL III	02 60													
DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	03 90													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">TEORIA DO ESTADO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">04 120</td> </tr> </table>	TEORIA DO ESTADO	04 120	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PROCESSUAL CIVIL I</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PROCESSUAL CIVIL II</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PROCESSUAL CIVIL III</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PROCESSUAL PENAL II</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	03 90
TEORIA DO ESTADO	04 120													
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	03 90													
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	03 90													
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	03 90													
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	03 90													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO ROMANO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO ROMANO	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO COMERCIAL I</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO COMERCIAL I	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO TRIBUTÁRIO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO TRIBUTÁRIO	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PROCESSUAL PENAL I</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO ADMINISTRATIVO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO ADMINISTRATIVO	03 90
DIREITO ROMANO	03 90													
DIREITO COMERCIAL I	03 90													
DIREITO TRIBUTÁRIO	03 90													
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	03 90													
DIREITO ADMINISTRATIVO	03 90													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">ECONOMIA POLÍTICA</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	ECONOMIA POLÍTICA	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO FINANCEIRO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	DIREITO FINANCEIRO	02 60	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO COMERCIAL II</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO COMERCIAL II	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO PREVIDENCIÁRIO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	02 60	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	02 60
ECONOMIA POLÍTICA	03 90													
DIREITO FINANCEIRO	02 60													
DIREITO COMERCIAL II	03 90													
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	02 60													
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	02 60													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">SOCIOLOGIA</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	SOCIOLOGIA	02 60	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO CONSTITUCIONAL</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">04 120</td> </tr> </table>	DIREITO CONSTITUCIONAL	04 120	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	02 60	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">FILOSOFIA DO DIREITO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	FILOSOFIA DO DIREITO	02 60	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">MEDICINA LEGAL</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	MEDICINA LEGAL	03 90
SOCIOLOGIA	02 60													
DIREITO CONSTITUCIONAL	04 120													
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	02 60													
FILOSOFIA DO DIREITO	02 60													
MEDICINA LEGAL	03 90													
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS	02 60	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO DO TRABALHO I</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO DO TRABALHO I	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO AGRÁRIO</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	DIREITO AGRÁRIO	02 60	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DEONTOLOGIA JURÍDICA</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	DEONTOLOGIA JURÍDICA	02 60		
ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS	02 60													
DIREITO DO TRABALHO I	03 90													
DIREITO AGRÁRIO	02 60													
DEONTOLOGIA JURÍDICA	02 60													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">DIREITO DO TRABALHO II</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">03 90</td> </tr> </table>	DIREITO DO TRABALHO II	03 90	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">PRÁTICA FORENSE II</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	PRÁTICA FORENSE II	02 60						
DIREITO DO TRABALHO II	03 90													
PRÁTICA FORENSE II	02 60													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">PRÁTICA FORENSE I</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 60</td> </tr> </table>	PRÁTICA FORENSE I	02 60									
PRÁTICA FORENSE I	02 60													
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">EDUCAÇÃO FÍSICA</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 30</td> </tr> </table>	EDUCAÇÃO FÍSICA	02 30	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%;">EDUCAÇÃO FÍSICA</td> <td style="width: 20%; text-align: center;">02 30</td> </tr> </table>	EDUCAÇÃO FÍSICA	02 30								
EDUCAÇÃO FÍSICA	02 30													
EDUCAÇÃO FÍSICA	02 30													

Fi 18
[Handwritten Signature]



FI. 19
Julha

CURSO DIREITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESDOBRAMENTO DAS MATÉRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO

MATÉRIAS	DISCIPLINAS DESDOBRADAS	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
<u>DISCIPLINAS BÁSICAS</u>				
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	. Introdução ao Estudo do Direito	150		150
ECONOMIA POLÍTICA	. Economia Política	90		90
SOCIOLOGIA	. Sociologia	60		60
<u>PROFISSIONAIS</u>				
DIREITO ROMANO	. Direito Romano	90		90
DIREITO CONSTITUCIONAL	. Teoria do Estado	120		120
	. Direito Constitucional	120		120
DIREITO CIVIL	. Direito Civil I	90		90
	. Direito Civil II	90		90
	. Direito Civil III	90		90
	. Direito Civil IV	90		90
	. Direito Civil V	120		120
DIREITO PENAL	. Direito Penal I	90		90
	. Direito Penal II	90		90
	. Direito Penal III	60		60
CIÊNCIA DAS FINANÇAS E DIREITO FINANCEIRO	. Direito Financeiro e Finanças	60		60
	. Direito Tributário	90		90
DIREITO COMERCIAL	. Direito Comercial I	90		90
	. Direito Comercial II	90		90
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	. Direito Processual Civil I	90		90
	. Direito Processual Civil II	90		90
	. Direito Processual Civil III	90		90
	. Direito Processual Civil IV	90		90
DIREITO PROCESSUAL PENAL	. Direito Processual Penal I	90		90
	. Direito Processual Penal II	90		90
DIREITO DO TRABALHO	. Direito do Trabalho I	90		90
	. Direito do Trabalho II	90		90
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	. Direito Internacional Público	60		60

Fl. 20
[Handwritten signature]

FORMULÁRIO 1



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CURSO DIREITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESDOBRAMENTO DAS MATÉRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO

MATÉRIAS	DISCIPLINAS DESDOBRADAS	CARGA HORÁRIA ANUAL		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	. Direito Internacional Privado	60		60
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	. Direito Previdenciário	60		60
DIREITO AGRÁRIO	. Direito Agrário	60		60
DIREITO ADMINISTRATIVO	. Direito Administrativo	90		90
MEDICINA LEGAL	. Medicina Legal	90		90

[Handwritten signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

FORMULÁRIO 2

Fl. 21
Julha



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CURSO DIREITO

QUADRO DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DO CURRÍCULO MÍNIMO

DISCIPLINA	Obrigatória	Optativa	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
			TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
. ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS	X		60	-	60
. EDUCAÇÃO FÍSICA I	X		30	-	30
. EDUCAÇÃO FÍSICA II	X		30	-	30
. FILOSOFIA DO DIREITO	X		60	-	60
. DEONTOLOGIA DO DIREITO	X		60	-	60
. PRÁTICA FORENSE I	X		-	60	60
. PRÁTICA FORENSE II	X		-	60	60

Fls. 19

Fl. 22
[Handwritten Signature]

FORMULÁRIO 4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CURSO DIREITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA ~~SEMESTRAL~~ ANUAL

PERÍODO
SÉRIE

ANO
PRIMEIRO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CM	Complementar		Teóricas	Práticas	Exames	Total	Créditos
			Ob	Opt					
	DIREITO CIVIL I	x			90			90	
	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	x			150			150	
	TEORIA DO ESTADO	x			120			120	
	DIREITO ROMANO	x			90			90	
	ECONOMIA POLÍTICA	x			90			90	
	SOCIOLOGIA - Jurídica	x			60			60	
TOTAIS					600			600	

OBSERVAÇÕES: CM = Currículo Mínimo; Ob = Disciplina complementar obrigatória; Opt = Disciplina complementar optativa. O tempo é fixado em horas-aula; 1 hora/aula igual a 50 minutos.

IMPORTANTE: Para cumprimento da duração mínima fixada pelo CFE só poderão ser contadas as cargas horárias relativas às disciplinas desdobradas do Currículo Mínimo. **NÃO PODEM SER CONSIDERADAS** nesta duração: o tempo reservado para provas e exames, estágios supervisionados (acima de 10% do número de horas fixadas para o curso), a duração dos cursos de EPB, Educação Física e disciplinas complementares.

Uberlândia, _____ de _____ de 198

Uberlândia, _____ de _____ de 198

hede

FORMULÁRIO 4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CURSO DIREITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA **SEMESTRAL** x ANUAL

PERÍODO
SÉRIE

ANO

SEGUNDO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CM	Complementar		Teóricas	Práticas	Exames	Total	Créditos
			Ob	Opt					
	DIREITO CIVIL II	x			90			90	
	DIREITO PENAL I	x			90			90	
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	x			90			90	
	DIREITO COMERCIAL I	x			90			90	
	DIREITO FINANCEIRO	x			60			60	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	x			120			120	
	ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS		x		60			60	
TOTAIS					600			600	

OBSERVAÇÕES: CM = Currículo Mínimo; Ob = Disciplina complementar obrigatória; Opt = Disciplina complementar optativa. O tempo é fixado em horas-aula; 1 hora/aula igual a 50 minutos.

IMPORTANTE: Para cumprimento da duração mínima fixada pelo CFE só poderão ser contadas as cargas horárias relativas às disciplinas desdobradas do Currículo Mínimo. NÃO PODEM SER CONSIDERADAS nesta duração: o tempo reservado para provas e exames, estágios supervisionados (acima de 10% do número de horas fixadas para o curso), a duração dos cursos de EPB, Educação Física e disciplinas complementares.

Uberlândia, _____ de _____ de 198

Uberlândia, _____ de _____ de 198

Fl. 24
[Handwritten Signature]

FORMULÁRIO 4

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CURSO DIREITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL ANUAL

PERÍODO SÉRIE ANO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CM	Complementar		Teóricas	Práticas	Exames	Total	Créditos
			Ob	Opt					
	DIREITO CIVIL III	x			90			90	
	DIREITO PENAL II	x			90			90	
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	x			90			90	
	DIREITO TRIBUTÁRIO	x			90			90	
	DIREITO COMERCIAL II	x			90			90	
	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	x			60			60	
	DIREITO DO TRABALHO I	x			90			90	
TOTAIS					600			600	

OBSERVAÇÕES: CM = Currículo Mínimo; Ob = Disciplina complementar obrigatória; Opt = Disciplina complementar optativa. O tempo é fixado em horas-aula; 1 hora/aula igual a 50 minutos.

IMPORTANTE: Para cumprimento da duração mínima fixada pelo CFE só poderão ser contadas as cargas horárias relativas às disciplinas desdobradas do Currículo Mínimo. **NÃO PODEM SER CONSIDERADAS** nesta duração: o tempo reservado para provas e exames, estágios supervisionados (acima de 10% do número de horas fixadas para o curso), a duração dos cursos de EPB, Educação Física e disciplinas complementares.

Turmas

FORMULÁRIO 4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CURSO DIREITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL ANUAL

PERÍODO
SÉRIE

ANO

QUARTO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CM	Complementar		Teóricas	Práticas	Exames	Total	Créditos
			Ob	Opt					
	DIREITO CIVIL IV	x			90			90	
	DIREITO PENAL III	x			60			60	
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	x			90			90	
	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	x			90			90	
	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	x			60			60	
	FILOSOFIA DO DIREITO		x		60			60	
	DIREITO AGRÁRIO	x			60			60	
	DIREITO DO TRABALHO II	x			90			90	
	PRÁTICA FORENSE I		x		60			60	
TOTAIS					660			660	

OBSERVAÇÕES: CM = Currículo Mínimo; Ob = Disciplina complementar obrigatória; Opt = Disciplina complementar optativa. O tempo é fixado em horas-aula; 1 hora/aula igual a 50 minutos.

IMPORTANTE: Para cumprimento da duração mínima fixada pelo CFE só poderão ser contadas as cargas horárias relativas às disciplinas desdobradas do Currículo Mínimo. NÃO PODEM SER CONSIDERADAS nesta duração: o tempo reservado para provas e exames, estágios supervisionados (acima de 10% do número de horas fixadas para o curso), a duração dos cursos de EPB, Educação Física e disciplinas complementares.

Uberlândia, de _____ de 198

Uberlândia, de _____ de 198

nl. 26
Julga

FORMULÁRIO 4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CURSO DIREITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA ~~SEMESTRAL~~ ANUAL

PERÍODO
SÉRIE

ANO

QUINTO

CÓDIGO	DISCIPLINA	CM	Complementar		Teóricas	Práticas	Exames	Total	Créditos
			Ob	Opt					
	DIREITO CIVIL V	x			120			120	
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	x			90			90	
	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	x			90			90	
	DIREITO ADMINISTRATIVO	x			90			90	
	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	x			60			60	
	MEDICINA LEGAL	x			90			90	
	DEONTOLOGIA JURÍDICA		x		60			60	
	PRÁTICA FORENSE II		x		60			60	
TOTAIS					660			660	

OBSERVAÇÕES: CM = Currículo Mínimo; Ob = Disciplina complementar obrigatória; Opt = Disciplina complementar optativa. O tempo é fixado em horas-aula; 1 hora/aula igual a 50 minutos.

IMPORTANTE: Para cumprimento da duração mínima fixada pelo CFE só poderão ser contadas as cargas horárias relativas às disciplinas desdobradas do Currículo Mínimo. **NÃO PODEM SER CONSIDERADAS** nesta duração: o tempo reservado para provas e exames, estágios supervisionados (acima de 10% do número de horas fixadas para o curso), a duração dos cursos de EPB, Educação Física e disciplinas complementares.

Uberlândia, _____ de _____ de 198 _____

Uberlândia, _____ de _____ de 198 _____

LEGENDA

CURSO

Período			
Carga horaria semanal	créditos		

1			
2		3	4

- 1- DISCIPLINA
- 2- CARGA HORARIA SEMANAL TEÓRICA
- 3- CARGA HORARIA SEMANAL PRÁTICA
- 4- CRÉDITOS
- PRE - REQUISITOS
- ⇨ CÓ - REQUISITOS

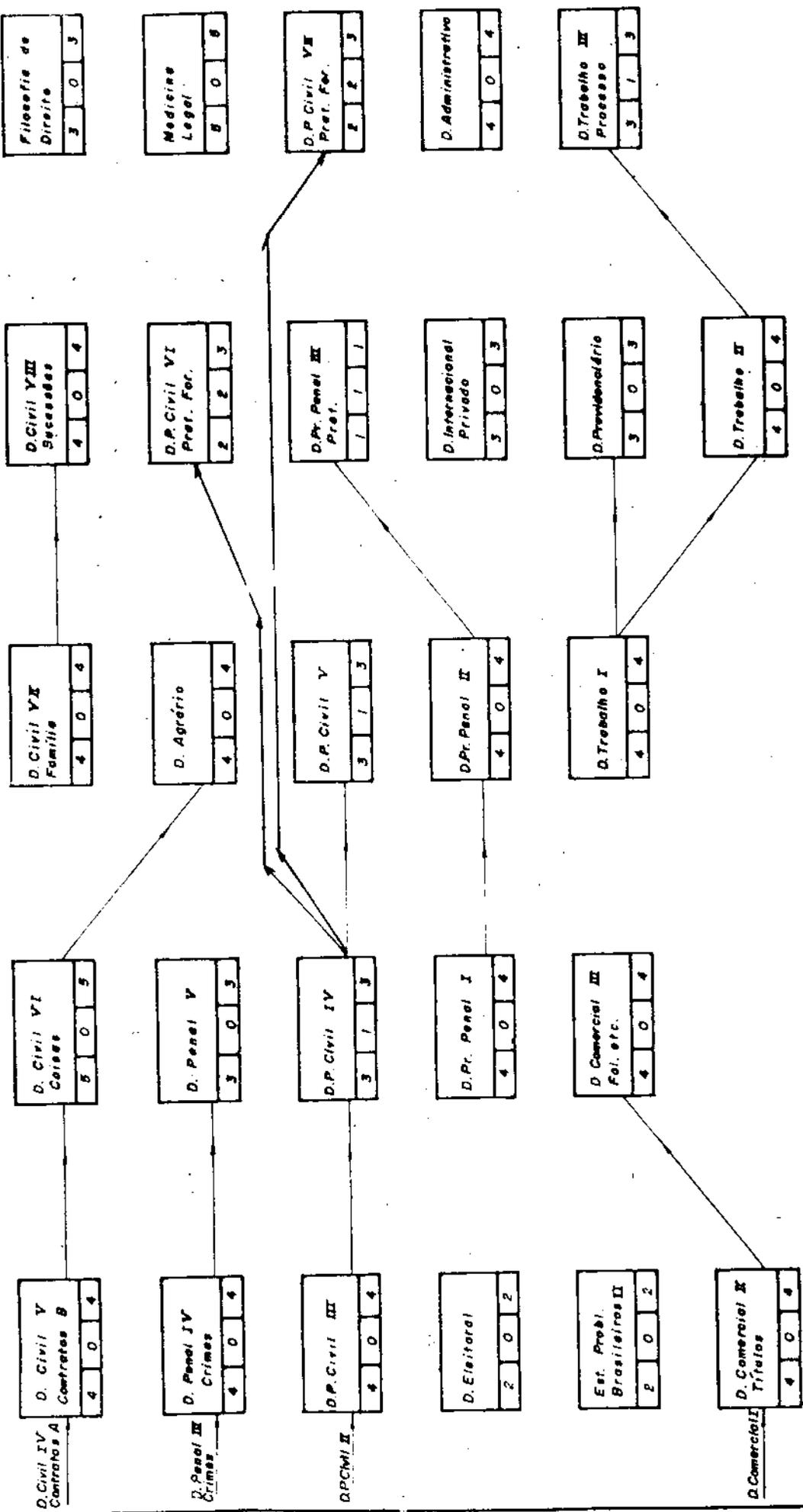
CURSO — INGRESSANTES A PARTIR DE 1.986

1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período
20 A/S.	20 A/S.	20 A/S.	20 A/S.	20 A/S.
20 Cr.	20 Cr.	20 Cr.	20 Cr.	20 Cr.
D. Romano 5 0 5	Direito Civil I Parte Geral 5 0 5	D. Civil B Obrigações A 4 0 4	D. Civil III Obrigações B 4 0 4	D. Civil IV Contratos A 4 0 4
Inf. Est. Dir. I Teoria 4 0 4	Inf. Est. Dir. II Enunci. 4 0 4	I.S.D. III Form. Aplic Escrito 3 0 3	D. Penal II Parte Geral 4 0 4	D. Penal III Crimes 5 0 5
Portuguesa 4 0 4	Sociologia 4 0 4	C. Penal I Parte Geral 4 0 4	D.P. Civil I 4 0 4	D.P. Civil II 1 0 4
Teo. Geral de Estado 4 0 4	Dir. Constituc. I Teoria 4 0 4	D. Constituc. II Brasilero 4 0 4	D. Internacional Público 3 0 3	Est. Probl. Brasileiros I 2 0 2
Economia Política I 3 0 3	Economia Política II 3 0 3	D. Financ. e Finanças 5 0 5	D. Tributário 5 0 5	D. Comercial I 5 0 5
Educ. Física I 0 2 0	Educ. Física 2 0 2 0			

CURSO DE DIREITO - INGRESSANTES A PARTIR DE 1905

Fl. 29
Luiza

6º Período		7º Período		8º Período		9º Período		10º Período	
20 A/S.	20 Cr.	20 A/S.	19 Cr.	20 A/S.	19 Cr.	20 A/S.	18 Cr.	20 A/S.	18 Cr.





CONSIDERAÇÕES SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DE DISCIPLINAS

A complementação da carga horária das Disciplinas do Currículo Anual, quando insuficiente, será feita através das Disciplinas Prática Forense I e II. Especificamente estão sujeitas a esta complementação as Disciplinas:

- Direito Civil I
- Teoria do Estado
- Direito Romano
- Direito Penal I
- Direito Tributário
- Direito Internacional Público
- Direito Civil IV
- Direito Processual Penal I
- Direito Previdenciário
- Filosofia do Direito
- Direito Penal III
- Medicina Legal
- Direito Internacional Privado
- Direito Processual Penal II
- Direito Administrativo

Os alunos pertencentes ao Currículo Semestral que, por qualquer motivo, venham a cursar Disciplinas do Curso Anual, com conteúdo do correspondente, cuja carga horária é insuficiente, deverá completá-la através da Disciplina Prática Forense, respeitando o Fluxograma de seu Currículo.

Os alunos do Currículo semestral que, por motivos justificados pelas normas vigentes na Universidade Federal de Uberlândia, ficaram afastados das atividades acadêmicas, e, em seu retorno, não mais estiverem sendo oferecidas as Disciplinas de seu Currículo, ficarão sujeitos ao Currículo Anual com as adaptações concernentes, observando-se o Quadro de Correspondência de Disciplinas.

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

R. 32
[Handwritten Signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CIVIL I		PERÍODO/SÉRIE PRIMEIRO ANO	
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Das pessoas
- . Do domicílio
- . Dos bens
- . Dos fatos jurídicos
- . Dos atos jurídicos
- . Dos atos ilícitos
- . Da prescrição

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Empty space for bibliographic references]

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA TEORIA DO ESTADO		PERÍODO/SÉRIE PRIMEIRO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
	TEÓRICA	PRÁTICA
	120	TOTAL 120

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução à Teoria do Estado
- . O Estado
- . Elemento humano: Povo Homogêneo
- . Elemento físico: Território delimitado
- . Elemento diretor: Poder Político
- . Evolução histórica do Estado
- . Formas de Estado
- . Formas de Governo
- . Poder Constituinte e Constituição
- . Poderes do Estado
- . Democracia
- . Totalitarismo
- . Sistemas Representativos
- . Opinião Pública e Grupos de Pressão

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty area for bibliographic references)

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

Fl. 35

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA		DIREITO ROMANO		PERÍODO/SÉRIE	PRIMEIRO ANO												
CURSO			DIREITO														
CÓDIGO			DEPARTAMENTO														
			DIREITO														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">CARGA HORÁRIA SEMESTRAL</th> </tr> <tr> <th>TEÓRICA</th> <th>PRÁTICA</th> <th colspan="2">TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>90</td> <td></td> <td colspan="2">90</td> </tr> </tbody> </table>						CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		90		90	
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL																	
TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL															
90		90															

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução Histórica
- . Direito das Pessoas
- . Direito das Coisas
- . Direito das Obrigações
- . Direito de Família
- . Direito das Sucessões
- . Processo Romano

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty space for bibliographic references)

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

Fl. 36

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA ECONOMIA POLÍTICA		PERÍODO/SÉRIE PRIMEIRO ANO	
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Feudalismo
- . Surgimento do capitalismo
- . Clássicos e mercantilismo
- . Socialismo científico
- . Neoclássicos
- . Keynes e a crise
- . Capitalismo monopolista
- . População
- . Processo de produção
- . A empresa
- . O resultado do processo de produção
- . Moeda
- . Oferta e demanda da moeda
- . Característica dos sistemas bancários e financeiros
- . Inflação
- . Correção Monetária
- . Sistema Financeiro Nacional
- . Instituições do Sistema Financeiro Nacional
- . Instituições financeiras pública e privada
- . Correção monetária-ORTN-UPC-LTN
- . Órgãos auxiliares-SUNAB-CIP-CADE-SEPLAN

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA SOCIOLOGIA	PERÍODO/SÉRIE PRIMEIRO ANO
---------------------------------	--------------------------------------

CURSO DIREITO	DEPARTAMENTO DIREITO
-------------------------	--------------------------------

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	60		60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Desenvolvimento da Sociologia
- . A sistematização
- . A Filosofia positivista
- . Derivações positivas
- . Escala Sociológica
- . O Antipositivismo
- . Organismo ético
- . Direito como fator social
- . O Direito e a estrutura social
- . Sociologia Jurídica e Ciência do Direito
- . Os Fundamentos Jurídicos dos fenômenos sociais
- . O Poder social: origem do Direito vigente
- . A ação do poder social
- . A luta pelo direito
- . Forças conservadoras e reformadoras do Direito
- . Razões sociológicas do Código Civil Brasileiro

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Empty space for bibliographic references]

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CIVIL II PERÍODO/SÉRIE SEGUNDO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Da noção de obrigação e dos elementos da obrigação
- . Das fontes das obrigações e da classificação das obrigações
- . Das obrigações de dar, das obrigações de dar coisa certa e das obrigações de dar coisa incerta
- . Das obrigações de fazer e das obrigações de não fazer
- . Das obrigações alternativas e das obrigações facultativas
- . Da indivisibilidade
- . Da solidariedade
- . Da solidariedade ativa e da solidariedade passiva
- . Da obrigação natural e das obrigações principais e acessórias
- . Das obrigações líquidas e ilíquidas e das obrigações condicionais, modais e a termo.
- . Da cláusula penal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CIVIL II		PERÍODO/SÉRIE SEGUNDO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
	TEÓRICA	PRÁTICA
	90	TOTAL 90

EMENTA DO PROGRAMA Continuação

- . Da cessão de crédito
- . Da inexecução das obrigações, do inadimplemento e da mora
- . Das perdas e danos e dos juros
- . Do pagamento e do pagamento indevido
- . Do pagamento por consignação
- . Do pagamento com sub-rogação
- . Da imputação de pagamento
- . Da dação em pagamento
- . Da novação
- . Da compensação
- . Da transação
- . Do compromisso
- . Da confusão
- . Da remissão

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

Fi. 42
[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO PENAL I			PERÍODO/SÉRIE SEGUNDO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	120		120

EMENTA DO PROGRAMA

- . Generalidades
- . Origens
- . Da aplicação da Lei Penal
- . Do crime
- . Da imputabilidade penal
- . Do concurso de pessoas
- . Das penas e de sua aplicação
- . Medidas de política criminal
- . Das medidas de segurança
- . Da Ação penal
- . Da Extinção da punibilidade

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Empty space for bibliographic references]

[Handwritten signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA			PERÍODO/SÉRIE		
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I			SEGUNDO ANO		
CURSO			DEPARTAMENTO		
DIREITO			DIREITO		
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
	90		90		

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Posição no ordenamento jurídico
- . Jurisdição
- . Ação
- . Processo
- . Sujeitos do Processo
- . Órgãos do Poder Judiciário
- . Relações jurídicas processuais
- . Estruturas processuais
- . As partes do D.P.C.
- . Do Ministério Público
- . Competência
- . Atos processuais
- . Noções de formação, extinção e suspensão do processo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(This area is currently blank, intended for bibliographic references.)

Fl. 43
[Handwritten signature]

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO FINANCEIRO PERÍODO/SÉRIE SEGUNDO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	60		60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Noções preliminares
- . Despesa pública
- . Receita pública
- . Crédito público
- . Orçamento

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CONSTITUCIONAL PERÍODO/SÉRIE SEGUNDO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	120		120

EMENTA DO PROGRAMA

- . Princípios fundamentais, direitos e garantias
- . Organização do Estado
- . Poder Legislativo
- . Poder Executivo
- . Poder Judiciário
- . Ordem econômica
- . Ordem social
- . Educação, cultura, comunicação, ciência e tecnologia
- . Defesa do Estado, da sociedade civil e das instituições democráticas
- . Disposições gerais e transitórias

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CIVIL III	PERÍODO/SÉRIE TERCEIRO ANO
---------------------------------	-------------------------------

CURSO DIREITO	DEPARTAMENTO DIREITO
------------------	-------------------------

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Teoria dos Contratos
- . Dos Contratos em espécie
- . Das obrigações por declaração unilateral da vontade
- . Responsabilidade Civil

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty space for bibliographic references)

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA: DIREITO PENAL II PERÍODO/SÉRIE: TERCEIRO ANO

CURSO: DIREITO DEPARTAMENTO: DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Dos crimes contra a pessoa
- . Dos crimes contra o patrimônio
- . Dos crimes contra a propriedade imaterial
- . Dos crimes contra a organização do trabalho
- . Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos
- . Dos crimes contra os costumes

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty space for bibliographic references)

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

M. 47
11/10/98

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA DIREITO PROCESSUAL CIVIL II		PERÍODO/SÉRIE TERCEIRO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
	TEÓRICA	PRÁTICA
	90	90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Processo de conhecimento
- . Os procedimentos
- . Processo e procedimento
- . Procedimento comum e procedimento ordinário
- . Procedimento sumaríssimo
- . A Conciliação
- . Do resultado de processo do/ conhecimento
- . A sentença
- . Da coisa julgada
- . Questão e seu conceito
- . Relevância
- . As razões da decisão
- . Extinção do processo e solução de questões processuais
- . Duplo grau de jurisdição
- . Do processo nos tribunais
- . Recursos - Teoria dos recursos
- . Recurso extraordinário
- . Processamento dos recursos nos tribunais

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

F. 98

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO TRIBUTÁRIO	PERÍODO/SÉRIE TERCEIRO ANO
---	--------------------------------------

CURSO DIREITO	DEPARTAMENTO DIRBITO
-------------------------	--------------------------------

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Direito Tributário
- . Tributos
- . Princípios constitucionais
- . O C.T.N.
- . Competência tributária
- . Fontes e normas
- . Obrigações tributárias
- . Responsabilidade tributária
- . Lançamento e crédito tributário
- . Administração
- . Das espécies de tributos
- . Processos administrativos
- . Imposto de renda de pessoas físicas

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

F. 32

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO COMERCIAL II	PERÍODO/SÉRIE TERCEIRO ANO
------------------------------------	-------------------------------

CURSO DIREITO	DEPARTAMENTO DIREITO
------------------	-------------------------

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Falência, estudos gerais
- . Concordatas
- . Obrigações mercantis
- . Noções de Direito Aéreo
- . Noções de Direito Marítimo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

Fl. 51
[Handwritten signature]

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA: DIREITO DO TRABALHO I PERÍODO/SÉRIE: TERCEIRO ANO

CURSO: DIREITO DEPARTAMENTO: DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Noções gerais
- . Direito Individual do Trabalho
- . Direito Administrativo do Trabalho
- . Direito Internacional do Trabalho

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA			PERÍODO/SÉRIE		
DIREITO CIVIL IV			QUARTO ANO		
CURSO			DEPARTAMENTO		
DIREITO			DIREITO		
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
	90		90		

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Posse - aquisição, efeito, perda e proteção
- . Propriedade
- . Propriedade imóvel
- . Direito de vizinhança
- . Aquisição e perda da propriedade móvel
- . Condomínio
- . Propriedade resolúvel
- . Propriedade literária, artística e científica
- . Direitos reais sobre coisas alheias
- . Direitos reais sobre aquisição
- . Direitos reais de garantia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

M. 53

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO PENAL III			PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO		
CURSO DIREITO			DEPARTAMENTO DIREITO		
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
	60		60		

EMENTA DO PROGRAMA

- . Dos crimes contra a família
- . Dos crimes contra a incolumidade pública
- . Dos crimes contra a paz pública
- . Dos crimes contra a fé pública
- . Dos crimes contra a administração pública
- . Ilícitos penais da legislação complementar
- . Código do Menor

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Handwritten Signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

R. 34

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA **DIREITO PROCESSUAL CIVIL III** PERÍODO/SÉRIE **QUARTO ANO**

CURSO **DIREITO** DEPARTAMENTO **DIREITO**

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Procedimentos de jurisdição contenciosa
- . Procedimentos não codificados
- . Da Jurisdição voluntária
- . O Ministério Público
- . Procedimento ordinário de jurisdição voluntária
- . Recursos em jurisdição voluntária
- . Do Processo Cautelar

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Handwritten Signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO PROCESSUAL PENAL I PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

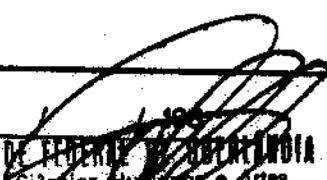
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Organização jurídica penal
- . Preparação ao exercício da ação penal
- . Jurisdição criminal
- . Ação penal
- . Atos processuais
- . Das provas
- . Classificação dos processos
- . Prisão provisória
- . Incidentes processuais

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



ANEXO DO FORMULÁRIO 3

Fl. 56

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA		DIREITO PREVIDENCIÁRIO		PERÍODO/SÉRIE	QUARTO ANO
CURSO			DIREITO		DEPARTAMENTO
			DIREITO		
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
	60		60		

EMENTA DO PROGRAMA

- . Parte histórica do Direito Previdenciário
- . Custeio da Previdência Social, urbana e rural
- . Benefício da Previdência Social, urbana e rural
- . Assistência Médica (INAMPS)
- . Acidente do trabalho

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty space for bibliographic references)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA


ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA FILOSOFIA DO DIREITO		PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO	
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	60		60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução geral
- . Filosofia do Direito
- . Direito Natural
- . Conceito de Direito
- . Direito e Moral
- . Direito - Norma bilateral atributiva
- . Justiça - ideal do Direito
- . Direito e poder - Direito e coercibilidade
- . Direito codificado e jurisprudencial
- . Direito petrificado ou dinâmico
- . Direito relativo ou absoluto

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Handwritten Signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA DIREITO AGRÁRIO			PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO		
CURSO DIREITO			DEPARTAMENTO DIREITO		
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
	60		60		

EMENTA DO PROGRAMA

- . Do ordenamento fundiário
- . Da reforma agrária
- . Da política de desenvolvimento rural
- . Da desapropriação de terras
- . Dos contratos agrários
- . Arrendamento Rural
- . Parceira Rural

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CONTINÚO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO DO TRABALHO II PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA BEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Justiça do Trabalho
- . Jurisdição e competência
- . Atos, termos e prazos processuais
- . Partes
- . Nulidades
- . Fase postulatória dos dissídios individuais
- . Audiência de conciliação e julgamento
- . Fases conciliatória, probatória e decisória dos dissídios individuais
- . Procedimentos especiais dos dissídios individuais
- . Rito Sumaríssimo: alçada
- . Processo cautelar de aplicação subsidiária
- . Recursos
- . Execução - Fase inicial da execução
- . Discussão e defesa na execução - fase final
- . Direito Sindical Brasileiro
- . Direito Coletivo do Trabalho

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

R. 60

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA **DIREITO CIVIL V** PERÍODO/SÉRIE **QUINTO ANO**

CURSO **DIREITO** DEPARTAMENTO **DIREITO**

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	120		120

EMENTA DO PROGRAMA

- . Direito de Família
- . Direito do Menor
- . Direito das Sucessões

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Handwritten Signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Centro de Ciências Jurídicas

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

FI. 6
1998

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Do processo de execução
- . Da execução em geral
- . Execução fiscal
- . Das diversas espécies de execução
- . Embargos do devedor
- . Da execução por quantia certa contra devedor solvente
- . Da remição
- . Da suspensão e extinção da execução
- . Insolvência Civil

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Handwritten Signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Centro de Ciências Jurídicas

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DEPARTAMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO PROCESSUAL PENAL II PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Dos processos em espécie
 - Processo Comum
 - Processos dos crimes da competência do Juri
 - Processo e julgamento dos crimes da competência do Juiz Singular
 - Processos especiais
- . Das Nulidades e dos recursos em geral
- . Da execução e seus incidentes (L.E.P.)
- . Das relações Jurisdicionais com autoridade estrangeira

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

Fl. 63

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DEPARTAMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO ADMINISTRATIVO		PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
	TEÓRICA	PRÁTICA
	90	90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Pressupostos do Direito Administrativo
- . Objeto do Direito Administrativo
- . Natureza do Direito Administrativo
- . Evolução científica do Direito Administrativo
- . Poderes Administrativos
- . Conceito e Requisito do ato administrativo
- . Contrato administrativo
- . Domínio público
- . Licitação
- . Serviços Públicos
- . Intervenção na propriedade e no domínio econômico
- . Recursos administrativos
- . Processo administrativo
- . Mandado de segurança
- . Administração federal
- . Reforma administrativa federal
- . Ação de indenização

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Curso de Direito

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

Fl. 11

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DEPARTAMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA		DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO		PERÍODO/SÉRIE	QUINTO ANO
CURSO			DIREITO		
CÓDIGO			DIREITO		
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL					
TEÓRICA		PRÁTICA		TOTAL	
60				60	

EMENTA DO PROGRAMA

- . As normas jurídicas divergentes e o fato interjurisdicional
- . Objeto, definição, denominação e fontes do Direito I. Privado
- . Histórico do Direito Internacional Privado
- . O sistema da personalidade e territorialidade das leis no âmbito do Direito Internacional Privado
- . A aplicação da lei estrangeira, suas regras básicas, teoria e problemas processuais
- . O sistema brasileiro do Direito I. Privado, aplicável a questões civis, comerciais e trabalhistas
- . Competência geral
- . Deliberação e carta rogatória

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

 Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA MEDICINA LEGAL		PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SÉRIE	
	TEÓRICA	PRÁTICA
	90	

EMENTA DO PROGRAMA

- . Noções preliminares
- . Antropologia forense
- . Identidade judiciária
- . Psicologia forense
- . Psiquiatria clínica e forense
- . Psicologia Judiciária
- . Sexologia forense
- . Eugenia
- . Obstetrícia forense
- . Prostituição
- . Traumatologia forense
- . Explosões - Queimaduras
- . Infortunistica (acidente do trabalho)
- . Toxicologia forense
- . Responsabilidade médica
- . Tanatologia forense
- . Eutanásia
- . Transplante de órgãos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty space for bibliographic references)

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

Fl. 66

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DEPARTAMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DEONTOLOGIA JURIDICA		PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
	TEÓRICA	PRÁTICA
	60	60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Dos princípios gerais da Moral
- . Das Leis civís e dever de consciência
- . Dos deveres profissionais
- . Ética profissional

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS



Fl. 67
Miguel

MEMORANDO INTERNO **MIN**

N.
94 / 87

DE: PROF. FUAD MIGUEL
Chefe do Departamento de Direito

DATA DE EMISSÃO:
Uberlândia, 09 de julho de 1987

PARA: PROF. GERARMINO FERREIRA BATISTA
Coordenador do Curso de Direito

REFERÊNCIA:
ATENÇÃO: DEVOLVER A 2ª VIA ASSINADA

MENSAGEM:

Senhor Coordenador

Em atenção ao seu MI Nº 122/87, desta data, cumprimos o grato dever de informar a V. Sa., que este Departamento tem total disponibilidade de Professores para ministrarem aulas no Curso anual, turno da manhã.

Esperando ter correspondido à expectativa do ilustre Coordenador, servimo-nos da oportunidade para cumprimentá-lo respeitosamente.

FM/MRNS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Centro de Ciências Humanas e Artes
Fuad Miguel
EMITENTE Prof. Fuad Miguel
Sub. Chefe do Departamento de Direito

OBSERVAÇÕES:

_____/_____/_____
RECEPTOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 285 - CAIXA POSTAL, 593
38.400 - UBERLÂNDIA - MG.



CERTIDÃO

Certifico e dou fê que às fls. 80 do Livro de Registro de Atas do Conselho do Departamento de Direito da Universidade Federal de Uberlândia consta uma deliberação do referido Conselho, por unanimidade de votos, autorizando o Sr. Coordenador e o Colegiado do Curso de Direito a desenvolverem trabalhos para a implantação do Curso de Graduação, regime anual e diurno.

Dada e passada nesta cidade de Uberlândia, aos 30 de junho de 1987.

Eu, ~~Manuel Raimundo Nogueira da Silva~~, Manuel Raimundo Nogueira da Silva, Secretário, que a datilografei e subscrevi.-

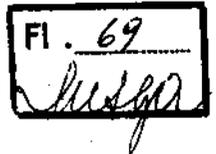
Visto. De acordo
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Centro de Ciências Humanas e Artes

Prof. Aldon Taglialegna
Chefe do Departamento de Direito



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RUA DUQUE DE OAXIAS, 286 - CAIXA POSTAL, 693
38.400 - UBERLÂNDIA - MG.



Uberlândia, 17 de Junho de 1987

OF/UFU/PROAC/DIREN/008/87

Exmo. Sr.
Prof. Reinaldo Campos Andraus
DD. Prô-Reitor Acadêmico

Senhor Prô-Reitor

Atendendo determinação de V.Exa. realizei estudos referentes a cursos seriados e apresento, em anexo, uma listagem das vantagens, "desvantagens" e entraves na adoção do sistema seriado de cursos.

Pelo Parecer nº 43/86 (de 30.01.86) fica, mais uma vez, claro que "é da alçada das instituições de ensino adotar o sistema que julgarem mais conveniente aos objetivos educacionais". No caso da Universidade Federal de Uberlândia o estudo em questão poderá servir de subsídio para que os colegiados de curso analisem as suas possibilidades de viabilização de mudanças por acaso pretendidas.

Certo de haver cumprido a determinação de V.Exa., subscrevo-me

Atenciosamente,

Hélio Werneck

Prof. Dr. Hélio Werneck

Diretor de Ensino

2020684



A- VANTAGENS DE CURSO SERIADO

1. Melhor aproveitamento e distribuição de tempo das disciplinas com melhor utilização do tempo disponível no calendário com proveito para os alunos
2. Maior facilidade para correção de distorções na avaliação, por ser mais longa e permitir homogeneização das turmas.
3. Possibilidade de cursos em bloco e liberação de professores para aperfeiçoamento e real possibilidade de recuperação de alunos defasados.
4. Mais racionalização e facilidade de administração escolar.
5. Maior tempo disponível para professores e alunos no uso de gama maior de procedimentos pedagógicos que viabilizam, de fato, a fixação de conhecimentos.
6. Maior facilidade para recuperação e correções por não se limitar a um semestre (que não é um semestre real) e ter mais flexibilidade dentro do calendário.
7. Maior identidade de turmas e cursos, que estão totalmente despersonalizados.
8. Maior rigor e perfeição no processo de avaliação com análise mais precisa da dependência e maior gama de procedimentos de promoção como prova suplementar, exame final e 2ª época.
9. Maior facilidade para cobertura de déficits de programa e de carga horária por dispor de maior tempo e maior flexibilidade.
10. Evita escolha por parte dos alunos de disciplinas para compor seu currículo sem nenhuma orientação e organização lógica.
11. Diminui o trabalho de professores e dispêndio de material que no momento existe com a formação de turmas heterogêneas cujo número nem sempre se conhece e é mutável no correr dos períodos.
12. Evita a fragmentação curricular e as dificuldades administrativas com ausência de matrícula por disciplinas isoladas.
13. Facilita a correção de falhas curriculares porque todas as turmas fazem os mesmos programas e ao longo de todo o ano ou em bloco limitado.
14. Evita a passagem e a tramitação de alunos de uma disciplina de um curso para a equivalente de outro curso complicando a expedição de diplomas e a administração escolar.
15. Dá mais flexibilidade para introdução de semanas científicas ou de estudo que não têm que ser repetidas a cada semestre.
16. Evita o vestibular de meio de ano comprovadamente com turmas de menor nível, diminuindo ainda os trabalhos com sua execução cada vez mais onerosa e difícil.
17. Evita a "divisão" das disciplinas por semanas possibilitando melhor distribuição das matérias e elaboração dos calendários que não ficam limita



- dos a 15 semanas perfeitamente iguais.
18. Facilita a integração horizontal de disciplinas com entrosamento de programas porque as semanas deixam de ter conteúdos iguais.
 19. Permite que os cursos, e principalmente as disciplinas, possam ter início e término em datas diferentes permitindo melhor adequação do currículo.
 20. Diminui o trabalho e tempo gastos com matrículas isoladas por disciplinas, e até em períodos diferentes, tornando homogêneas as turmas e os currículos dos vários cursos.

Estes itens considerados "vantagens" em um curso seriado são, ao mesmo tempo, "desvantagens" do curso semestral com matrícula por disciplinas.

Luiza



B- "DESVANTAGENS." DO CURSO SÉRIADO

- 1- Não permite ao mau aluno cursar aos traços e barrancos "confeccionando" o seu currículo e criando problemas, às vezes insolúveis, para a administração escolar.
- 2- Não permite fragmentação curricular, sendo mais uniforme e preciso.
- 3- Evita o abusivo uso de disciplinas optativas e requer melhor definição e quantificação do currículo.
- 4- Elimina, de forma mais simples e definitiva, o aluno sem preparo e condições de frequentar, com proveito, a Universidade, porque a integralização é mais uniforme e limitada.
- 5- Dificulta as transferências, principalmente as de meio de ano e nem sempre justificadas.
- 6- Evita a repetição de 02 cursos em apenas um ano sem possibilidade de tempo para homogeneização de turmas e reavaliação e correção dos programas disciplinares.
- 7- Exige melhor preparo dos professores no planejamento dos cursos, sua execução e procedimentos de avaliação.

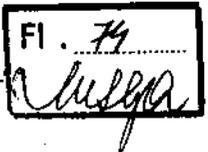
Estas "desvantagens" do curso seriado são "vantagens" do curso semestral com matrícula por disciplina.

R

C- ENTRAVES NA ADOÇÃO DO CURSO SERIADO

- 1- A fixação das cargas horárias disciplinares em créditos o que não permite a quantificação real e necessária de cada disciplina no conjunto curricular.
- 2- Os alunos que estão devendo disciplinas ou cursando disciplinas em períodos diferentes. Ter-se-ia que arranjar meios de adaptá-los a um conjunto anual de disciplinas.
- 3- O espaço físico e os laboratórios deficientes que não comportariam um grupo maior de alunos ao mesmo tempo nas aulas teóricas e práticas, entretanto, este entrave deveria ser removido urgentemente pela Universidade.
- 4- A adoção, em muitos cursos, da matrícula por disciplina. Esta norma, difundida entre nós, fragmenta os currículos, torna difícil a administração escolar, desfigura as turmas e os planos de curso e não traz benefícios porque falta aos alunos a orientação exata para a escolha, onera o trabalho dos professores e, na maioria das vezes, é apenas fictícia pelo não oferecimento de disciplinas ou pela fixação de normas específicas para a matrícula-que, muitas vezes, inviabiliza a escolha.
- 5- Professores em tempo parcial e com horários e dias específicos de disponibilidade. Não se pode fazer o planejamento sério de um curso tendo em vista os horários disponíveis de professores.
- 6- Existência de uma Resolução do Conselho de Corrdenação de 1976 (atual CONSEP) adotando a "matrícula por disciplina, em regime semestral, ou em sistema de crédito".
Em parte, pelo menos, esta Resolução foi revogada, pelo mesmo CONSEP, ao aprovar o sistema anual e seriado do curso de Pedagogia.
- 7- Existência de 02 vestibulares com número de vagas iguais que deveriam ser somadas quando de uma entrada só. A remoção destes entraves não é impossível e dependerá de esforços da Administração para sua consecução. As mudanças não serão fáceis para muitos cursos e as transições terão seus próprios problemas, mas a possibilidade de melhoria geral pode ser compensadora.

2



Of/DIARE/Sub.Gerência

C. Umuarama

Uberlândia, 17 de junho de 1987.

Para: Prof. Reinaldo Campos Andraus
Pró-Reitor Acadêmico

Prezado Professor,

Conforme solicitação de V.Sa., estamos enviando algumas reflexões a respeito das vantagens e desvantagens do Regime Anual sobre o Regime Semestral e vice-versa.

I) Vantagens do Regime Anual sobre o Semestral:

a. Do ponto de vista Administrativo -

Parece ser mais econômico, tanto no aspecto financeiro, quanto nos de tempo e trabalho, pois efetuam-se, uma só vez por ano, as atividades de:

- Inscrições para os exames vestibulares,
- Exames vestibulares,
- Distribuição de aulas,
- Horários de aulas,
- Distribuição de salas de aula,
- Matrículas e re-matrículas,
- Concursos para monitoria,
- Seleção para vagas de estágios,
- Seleção para vagas de transferência,
- Entrega final de notas,
- Formaturas.

Além disso todo o trabalho burocrático, relativo às solicitações dos alunos, seria diminuído. Referimo-nos aqui aos pedidos de mudanças de turma, trancamentos parciais, transferências, atestados de matrícula, etc.

0220684



b. Do ponto de vista Acadêmico -

Também será efetuado, uma só vez por ano, o preparo de provas para:

- Exames vestibulares (e suas correções)
- Concurso de Monitoria,
- Seleção de vagas de estágio,
- Seleção de vagas de transferência.

Acreditando que a relação pedagógica preside o processo pedagógico, a re-instalação do regime anual é substantiva. Aquilo que medeia o processo pedagógico escolar - objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos e recursos de ensino - será vivenciado mais intensamente. As relações pedagógicas não serão massacradas por quatro meses, entrecortadas por recessos e feriados.

O regime anual propicia maior interação aluno/professor, bem como intensifica maior conhecimento entre os alunos. A avaliação escolar, tendo em vista o processo ensino-aprendizagem torna-se mais produtiva.

O regime anual recupera perspectivas qualitativas no âmbito pedagógico e propicia melhor assimilação de conteúdo, bem como melhor conjugação formativa do aluno, possibilidade de amadurecimento intelectual pelo prolongado convívio com o conteúdo.

Propicia ainda ao professor, condições de planejar suas atividades acadêmicas sem a pressa - inimiga da perfeição - incluindo a participação dos alunos na pesquisa e extensão.

II) Desvantagens do Regime Anual sobre o Semestral:

a. Do ponto de vista Administrativo -

Não foram encontradas.

b. Do ponto de vista Acadêmico -

- O fato de não serem oferecidos exames vestibulares no mês de julho, onde há sempre maior número de inscrições, impossibilita-nos efetuar uma seleção mais apurada dos melhores alunos.



tuições, quanto ao inverso, tornam-se mais difíceis, pois só poderão ser efetuadas uma vez por ano.

- Os cursos têm duração fixa, o que impede o aluno de integralizar seu currículo em menor, ou maior tempo de estudo.
- Os currículos, de cada curso, são únicos e especialmente organizados; com a matrícula efetuada em bloco, os alunos têm menor mobilidade e possibilidade de matricularem-se em mais disciplinas optativas.
- Torna-se impossível o trancamento parcial e a reprovação, em certo número de disciplinas, leva o aluno à perda total do ano letivo.

III) Vantagens do Regime Semestral sobre o Anual

- a. Do ponto de vista Administrativo -
Não foram encontradas.
- b. Do ponto de vista Acadêmico -
 - Possibilidade de seleção dos melhores alunos, com a efetuação de exames vestibulares no mês de julho.
 - Facilidade, para os alunos, de transferências duas vezes por ano.
 - A integralização curricular para o aluno, pode variar em um número menor, ou maior, de anos, pois poderá efetuar trancamento parcial, ou antecipar disciplinas.
 - A matrícula por disciplinas dá maior mobilidade ao aluno, podendo adicionar ao seu currículo, disciplinas facultativas e também, as de caráter cultural e formativo.
 - A possibilidade do aluno solicitar trancamento parcial de disciplinas, quando percebe que não possuirá condições



para cursá-las, evita reprovações e mesmo que estas ocorram, não trarão prejuízos de um ano letivo total, mas apenas de algumas disciplinas.

IV) Desvantagens do Regime Semestral sobre o Anual

a. Do ponto de vista Administrativo -

Parece ser menos econômico, pois haveria duplicação de todas as atividades citadas no ítem I, alínea a.

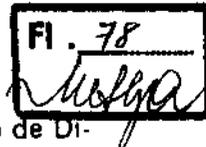
b. Do ponto de vista Acadêmico -

- É um regime gerador de preocupações, pois o acúmulo de informações e de avaliações, com pouco tempo para a assimilação do conteúdo, por parte do aluno, torna o período improdutivo.
- O professor dispõe de pouco tempo para seu planejamento.
- Há fragmentação das disciplinas e, conseqüentemente, do saber, pois aquelas, por desdobradas, são em geral ministradas por mais de um professor.

Esperamos que este conjunto de opiniões, levantadas entre os professores, Carmelita Vieira dos Santos, Celso Corrêa dos Santos e José Peppe Júnior, possa contribuir para uma tomada de decisão a respeito do assunto.

Atenciosamente,

Maria Ignez de Assis Moura
Maria Ignez de Assis Moura



RESOLUÇÃO Nº 3, de 25/02/1972 ≤ Fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de Direito.

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e tendo em vista o Parecer nº 162-72, homologado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, resolve:

Art. 1º — O currículo mínimo do curso de graduação em Direito compreenderá as seguintes matérias:

A — Básicas

1. Introdução ao Estudo do Direito;
2. Economia;
3. Sociologia.

B — Profissionais

4. Direito Constitucional (Teoria do Estado — Sistema Constitucional Brasileiro).
5. Direito Civil (Parte Geral — Obrigações, Parte Geral e Parte Especial — Coisas — Família — Sucessão).
6. Direito Penal (Parte Geral — Parte Especial).
7. Direito Comercial (Comerciantes — Sociedades — Títulos de Crédito — Contratos Mercantis e Falências).
8. Direito do Trabalho (Relação do Trabalho — Contrato de Trabalho — Processo Trabalhista).
9. Direitos Administrativos (Poderes Administrativos — Atos e Contratos Administrativos — Controle de Administração Pública — Função Pública).
10. Direito Processual Civil (Teoria Geral — Organização Judiciária — Ações — Recursos — Execução).
11. Direito Processual Penal (Tipo de Procedimento — Recursos — Execução).

12/13. Duas dentre as seguintes:

- a) Direito Internacional Público;
- b) Direito Internacional Privado;
- c) Ciências das Finanças e Direito Financeiro (Tributário e Fiscal);
- d) Direito da Navegação (Marítima);
- e) Direito Romano;
- f) Direito Agrário;
- g) Direito Previdenciário;
- h) Medicina Legal.

Parágrafo único. Exigem-se também:

- a) a Prática Forense, sob a forma de estágio supervisionado;
- b) o Estudo de Problemas Brasileiros e a prática de Educação Física com predominância desportiva, de acordo com a legislação específica.

20. O curso de Direito será ministrado no mínimo de 2 700 horas de atividades, cuja



Art. 3º — Além da habilitação geral prescrita em lei, as instituições poderão criar habilitações específicas, mediante intensificação de estudos em áreas correspondentes às matérias fixadas nesta resolução e em outras que sejam indicadas nos currículos plenos.

Parágrafo único. A habilitação geral constará do anverso do diploma e as habilitações específicas, não mais de duas de cada vez, serão designadas no verso, podendo assim o diplomado completar estudos para obtenção de novas habilitações.

Art. 4º — Os mínimos de conteúdo e duração, fixados nesta resolução, serão obrigatórios a partir de 1973, podendo as instituições que assim o entendam aplicá-los já no corrente ano.

Art. 5º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Figueira Santos — Presidente.

LEI Nº 5.842, de — Dispõe sobre o estágio nos cursos de graduação em Direito e dá outras pro-
6/12/1972 vidências.
D.O., 06/12/1972

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Para fins de inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, ficam dispensados do exame de Ordem e de comprovação do exercício e resultado do estágio de que trata a Lei nº 4.215, de 27-04-1933, os Bacharéis em Direito que houverem realizado, junto às respectivas faculdades, estágio de prática forense e organização judiciária.

§ 1º — O estágio a que se refere este artigo obedecerá a programas organizados pelas Faculdades de Direito.

§ 2º — A partir do ano letivo de 1973, o Conselho Federal de Educação disciplinará o estágio a que alude este artigo, garantida a situação dos que já o tenham feito, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º — Os Bacharéis em Direito, não inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e que não realizarem estágio até o ano letivo de 1972, inclusive, poderão fazê-lo mediante conveniente adaptação a ser fixada pelo Conselho Federal de Educação, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 15, de 02/03/1973 — Regulamenta o estágio de Prática Forense e Organização Judiciária no curso de Direito.

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 5.842, de 6 de dezembro de 1972, e nos termos do Parecer nº 226/73 — CFE, resolve:

Art. 1º — O estágio de Prática Forense e Organização Judiciária, de agora em diante denominado simplesmente estágio, a que se refere o artigo 1º da Lei nº 5.842, de 6-12-72, poderá ser realizado nas próprias faculdades de Direito, desde que reconhecidas, de acordo com as normas abaixo:

I — O estágio será desenvolvido a partir dos dois últimos anos letivos, sem prejuízo do nimo de duração de 2.700 horas de atividades, fixado pelo Parecer nº 162/72 deste Conselho, e abrangerá pelo menos 300 horas de atividades.

II — O cumprimento puro e simples do currículo mínimo fixado pelo referido parecer não elide a obrigação do estágio para os que queiram inscrever-se no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

III — Os programas do estágio serão organizados pelas faculdades de Direito e versarão matéria essencialmente prática, não abrangida pelo currículo mínimo, e propiciarão aos alunos um adequado conhecimento do exercício profissional de seus problemas e responsabilidades especialmente as de ordem ética.

IV — As matérias dos programas serão desenvolvidas através de aulas práticas, assim como de visitas ou comparecimentos a cartórios, audiências, secretarias, tribunais, além de pesquisas de jurisprudências e participação em processos simulados.

V — As faculdades fixarão as aulas correspondentes às aulas práticas e às demais atividades.

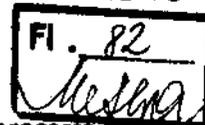
VI — O estágio será, em cada Faculdade, coordenado por um ou mais professores militantes na advocacia, aos quais incumbirá também redigir os relatórios trimestrais sobre os trabalhos executados pelos alunos, remetendo-os ao órgão competente do estabelecimento.

VII — A freqüência às aulas e demais atividades do estágio será de 75%.

VIII — A comprovação do resultado do estágio será feita de acordo com as normas traçadas no regimento da faculdade, perante a Congregação, com a presença de um representante da Ordem dos Advogados.

Art. 2º — Os bacharéis em Direito que, até o fim do ano letivo de 1972, não se hajam inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil nem feito o estágio previsto na lei anterior poderão fazer o que trata a Lei nº 5.842/72 em qualquer faculdade de Direito, desde que reconhecida, obedecidas as normas constantes dos Regimentos dessas escolas e mais as abaixo enumeradas;

I — As faculdades de Direito que se disponham a realizar o estágio para os candidatos mencionados na alínea anterior deverão para eles organizar planos especiais de execução dos programas, os quais — sem prejuízo dos mínimos de conteúdo e duração genericamente fixados para os estágios levarão em conta as atividades jurídicas porventura desenvolvidas pelo candidato desde a data de sua diplomação.



II — Haverá um registro escolar especial para os candidatos cujo estágio se processe mediante adaptação.

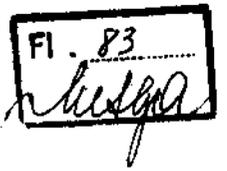
III — Aplicam-se a tais candidatos os preceitos que regulam a frequência e o aproveitamento escolar dos estagiários-alunos.

Art. 3º — As faculdades deverão incluir em seus regimentos normas que disciplinem minudentemente os estágios previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.842/72, submetendo-os no prazo de 60 (sessenta) dias à aprovação do colegiado competente (Conselho Federal de Educação, Conselho Estadual de Educação ou, em se tratando de universitários, seu Conselho Universitário).

Parágrafo único — Sem a aprovação mencionada neste artigo não poderão ser instalados nem postos a funcionar os referidos estágios.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Figueira Santos — Presidente.



LEI Nº 5.960, de 10/12/1973 . — Dispõe sobre inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

D.O. 11-12-1973

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Para fins de inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, ficam dispensados do Exame de Ordem, comprovação do exercício e resultado de estágio de que trata a Lei nº 4.215, de 27-04-1963, os Bacharéis em Direito que houverem concluído o respectivo curso até o ano letivo de 1973.

Art. 2º — Estão igualmente isentos do Exame de Ordem referido no artigo anterior os Bacharéis em Direito que se formarem a partir de 1974, desde que:

- a) comprovem o exercício e resultado do estágio profissional de que trata o art. 53, da Lei nº 4.215, de 27-04-1963;
- b) concluam com aproveitamento, junto à respectiva faculdade, o estágio de "Prática Forense e Organização Judiciária", instituído pela Lei nº 5.842, de 6-12-1972.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lusena

PARECER Nº 170/79 – CESP -4:

Consulta sobre a Duração Mínima do Curso de Graduação

APROVADO EM 14/02/1979

em Direito.

I – RELATORIO

O digno Diretor do Departamento de Assuntos Universitários, Prof. Edson Machado de Sousa, dirige a este Conselho a consulta que, a seguir, transcrevemos:

“A carga horária do curso de Graduação em Direito, de acordo com o art. 2º da Resolução CFE nº 3/72, é de 2.700 horas de atividades, cuja integralização se fará em pelo menos quatro e no máximo sete anos letivos. Nos termos da Resolução CFE nº 15/73, foram acrescidas 300 horas de atividades de estágio supervisionado de Prática Forense e Organização Judiciária no curso de Direito.

Face ao exposto, consultamos esse egrégio Colegiado se os estabelecimentos de ensino superior que ministram o curso de Graduação em Direito podem expedir diplomas com 2.700 h/a de integralização aos bacharéis que não pretendem inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, independentemente das 300 horas de atividades de Prática Forense e Organização Judiciária”.

II – VOTO DA RELATORA

Não são raros os que supõem que a Resolução nº 15/73 (calcada no Parecer nº 225/73) que “regulamenta o Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária no curso de Direito” ter-se-ia limitado a acrescentar 300 horas às já previstas, para o estágio supervisionado na Resolução nº 3/72 (oriunda do Parecer nº 162/72) que “fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de Direito”. Não tem, entretanto, fundamento essa suposição, mesmo porque o chamado Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária, criado por lei (a Lei nº 5.842, de 6 de fevereiro de 1972) e não por este Conselho (que se limitou a discipliná-lo); representa uma entre as várias alternativas previstas para se dar cumprimento ao artigo 47 da Lei nº 4.215, de 24/04/63, que “dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil”. Trata-se, pois, de uma forma de demonstração de aptidão apenas de quem pretenda se inscrever nos quadros profissionais da Ordem dos Advogados do Brasil, não dos demais concluintes do curso de Direito que desejam exercer outras atividades ligadas à área do Direito, sejam elas acadêmicas ou profissionais.

Esta última categoria de interessados fica adstrita, unicamente, ao que vem estabelecido na Resolução nº 3/72, ou seja, é obrigada apenas a cumprir — num mínimo de 2.700 horas de atividades, integralizáveis de quatro a sete anos letivos — pelo menos as 16 disciplinas e práticas enumeradas na aludida Resolução: 3 básicas, 8 profissionais obrigatórias, 2 profissionais alternativas, e mais Estudo de Problemas Brasileiros, Educação Física e Prática Forense (sob a forma de estágio supervisionado).

Como se vê, há um mínimo de Prática Forense a ser cumprido por todo e qualquer bacharel em Direito, até mesmo pelos que não pretendam, mais tarde, a ingressar nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e exercer a advocacia. Mas essa prática não se confunde com o Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária criado pela Lei nº 5.842/72 e disciplinado pela Resolução nº 15/73 deste Conselho. É o que diz — aliás com meridiana clareza essa Resolução, nos itens I, II e III de seu artigo 1º, in verbis:

“I — O Estágio será desenvolvido a partir dos dois últimos anos letivos, sem prejuízo do mínimo de duração de 2.700 horas de atividades fixado pelo Parecer nº 162/72 deste Conselho, e abrangerá pelo menos 300 horas de atividades.

„não elide a obrigação do estágio para os que queiram inscrever-se no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

“III — Os programas de Estágio serão organizados pelas Faculdades de Direito e versarão matéria essencialmente prática, não abrangida pelo currículo mínimo, e proporcionarão aos alunos um adequado conhecimento do exercício profissional, de seus problemas e responsabilidades, especialmente as de ordem ética”.

Em face do exposto, assim podemos responder à consulta que nos dirigiu o digno Diretor do DAU:

Sendo como são inconfundíveis os dois estágios referidos, de um lado, na Resolução no. 3/72, de outro na Resolução nº 15/73, devem os estabelecimentos que ministrem cursos de graduação em Direito exigir de seus alunos, indistintamente, a prática do Estágio Supervisionado mencionado naquela primeira Resolução. Esse Estágio poderá ser cumprido dentro do tempo útil de 2.700 horas afixado, e terá sua duração estabelecida no Regimento da escola, aproveitados os créditos adquiridos, que não excedam de 1/10 da carga horária mínima do curso. O Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária, com 300 horas de duração, apenas será oferecido aos que pretendam inscrever-se nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, e queiram optar por essa forma de dar cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei nº 4.215, de 24/03/63.

III — CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Currículos — Área de Ciências Humanas, aprova o voto da Relatora.

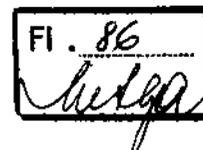
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1979. — Paulo Nathanael Pereira de Souza — Presidente, Esther de Figueiredo Ferraz — Relatora.

IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação, acolhendo o Processo nº 2.181/78, originário da Comissão Especial de Currículos na Área das Ciências Humanas, deliberou, por unanimidade, aprovar a conclusão da Comissão, tomada nos termos do voto da Relatora, respondendo consulta formulada pelo Diretor do Departamento de Assuntos Universitários sobre a duração mínima do curso de Graduação em Direito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



RELATÓRIO SOBRE O VESTIBULAR

JANEIRO/87

*hulga*R E L A T Ó R I O.INTRODUÇÃO

O Concurso Vestibular da Universidade Federal de Uberlândia até julho/86 era constituído de duas fases:

- A 1ª fase, classificatória, constituía-se de uma prova comun de todas disciplinas do núcleo comum do 1º e 2º graus, com 90 questões, tipo testes objetivos, em que cada candidato inscrito, para concorrer às vagas da 2ª fase, deveria a certar o mínimo de 27 questões (índice de acerto 30%, inclusive o acerto casual de 20%).
- A 2ª fase, composta de prova de Redação e de provas específicas, conforme o curso de opção, com 15 testes objetivos e 5 questões discursivas cada prova.
Nesta fase o número de candidatos de cada curso era limitado a 3 vezes o número de vagas do referido curso, classificados nas provas da 1ª fase.

O Concurso de janeiro/87, manteve-se com duas fases:

- a 1ª fase, classificatória, compreendeu duas provas cumuns a todos os cursos da UFU, com 60 (sessenta) questões tipo teste cada uma, abrangendo todo o núcleo comum do 1º e 2º graus nas quais cada candidato para concorrer às vagas da 2ª fase deveria acertar no mínimo 36 questões (índice de acerto mínimo de 30%, incluindo-se o acerto casual de 20%).

CURSO	Nº DE CANDIDATOS INSCRITOS	Nº DE VAGAS	Nº DE CLAS.	Nº DE PONTOS OBTIDOS NA 1ª FASE		Nº DE ELIMINADOS COM MENOS DE 36 PONTOS	
				1ª CLASSIF.	ULTIMO CLASSIF.		
CURSO UCAÇÃO FÍSICA - MASCULINO UCAÇÃO FÍSICA - FEMININO DICINA ONTOLOGIA RONOMIA DICINA VETERINARIA C. CIENC.HAB.BIOLOGIA	056	20	16	57	36	19	
	084	20	20	60	36	24	
	867	40	40	110	53	80	
	629	25	25	80	60	95	
	273	25	25	90	47	47	
	345	25	25	80	50	57	
	127	30	28	65	36	22	
	583	100	100	90	36	94	
	098	20	20	77	36	16	
	034	30	09	55	38	08	
016	20	05	56	36	03		
CURSO ENGENHARIA; CIVIL,ELET.MEC. ENGENHARIA QUÍMICA C. CIENC.HAB. MATEMATICA C. PLENA EM QUÍMICA	783	80	80	77	40	208	
	125	25	25	75	37	19	
	521	30	30	73	50	118	
	227	25	25	66	41	66	
	029	20	19	61	37	06	
	027	20	14	58	36	05	
	049	20	20	62	36	14	
	003	20	02	50	44	01	
	073	25	18	54	37	21	
	102	25	25	59	36	25	
	026	30	12	52	36	06	
	064	30	26	78	36	15	
	089	30	29	58	36	21	
	046	40	18	56	36	18	
	128	40	40	73	36	48	
	261	30	30	76	39	63	
	CURSO DIREITO CIÊNCIAS ECONÔMICAS ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS LICIAÇÃO ARTÍSTICA-INTEGRAL LICIAÇÃO ARTÍSTICA-NOTURNO ORAÇÃO LINGUÍSTICA GRAFIA TÓRIA RAS:PORT/FRANCES RAS:PORT/INGLES-MANHÃ RAS:PORT/INGLES-NOTURNO AGOGIA-MANHÃ AGOGIA-NOTURNO COLOGIA	783	80	80	77	40	208
		125	25	25	75	37	19
		521	30	30	73	50	118
		227	25	25	66	41	66
029		20	19	61	37	06	
027		20	14	58	36	05	
049		20	20	62	36	14	
003		20	02	50	44	01	
073		25	18	54	37	21	
102		25	25	59	36	25	
026		30	12	52	36	06	
064		30	26	78	36	15	
089	30	29	58	36	21		
046	40	18	56	36	18		
128	40	40	73	36	48		
261	30	30	76	39	63		

2.2.- DESEMPENHO DOS CANDIDATOS - VESTIBULAR JANEIRO/87

Fl. 89
Andra

C U R S O S	VALOR DOS ESC. BRUTOS NAS QUESTÕES DISCURSIVAS, EXCLUÍDA REDAÇÃO, OBTIDOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS.		Nº DE PONTOS DE 0 A 240 (1ª + 2ª FASE) OBTIDOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS		VALORES DOS ESCORES PADRONIZADOS OBTIDOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS	
	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO
EDUCAÇÃO FÍSICA-MASCULINO	26	04	99	53	66.570	42.394
EDUCAÇÃO FÍSICA-FEMININO	29	17	109	80	65.134	52.160
MEDICINA	77	40	195	135	75.128	57.748
ODONTOLOGIA	46	26	146	122	63.804	52.682
AGRONOMIA	60	27	167	104	72.056	51.844
MEDICINA VETERINARIA	48	31	141	106	67.496	51.680
LIC. CIÊN.HAB. BIOLOGIA	36	06	120	56	71.942	41.794
ENGENHARIA: CIVIL, ELET. MEC.	62	16	162	84	79.320	52.328
ENGENHARIA QUÍMICA	43	09	140	71	74.614	48.817
LIC. CIÊNC.HAB.MATEMÁTICA	38	09	111	64	67.926	48.576
LIC. PLENA EM QUÍMICA	19	13	90	70	61.680	51.380
DIREITO	62	41	163	108	72.764	52.076
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	51	40	146	104	67.141	52.769
ADMINISTRAÇÃO	53	20	151	102	69.119	51.818
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	48	18	140	87	70.272	50.837
EDUC. ARTÍSTICA-INTEGRAL	39	19	109	66	60.012	42.388
EDUC. ARTÍSTICA-NOTURNO	46	17	128	65	67.154	40.984
DECORAÇÃO	45	12	130	70	64.222	43.892
MÚSICA	44	14	113	77	54.200	45.800
GEOGRAFIA	39	06	113	55	67.352	42.543
HISTÓRIA	56	25	134	78	67.133	48.406
LETRAS: PORT/FRANCÊS	35	13	102	55	57.115	38.961
LETRAS: PORT/INGLÊS-MANHA	64	21	171	67	74.496	39.999
LETRAS: PORT/INGLÊS-NOTURNO	48	10	121	62	63.040	40.707
PEDAGOGIA-MANHA	38	12	113	58	65.223	39.365
PEDAGOGIA-NOTURNO	56	04	148	61	74.560	44.907
PSICOLOGIA	43	20	140	92	70.322	51.786

CONSIDERAÇÕES DAS BANCAS DE CORREÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO

ÁREA I

Achamos que a abertura na formulação do tema favoreceu a criatividade dos alunos e o nível das redações ' mostra-se sensivelmente melhor que das vezes anteriores. Não obstante, permanece um grande número de frases feitas, "chavões", repetições desnecessárias e - sobretudo - uma lamentável mediocridade. A linguagem da televisão aparece em 90% ' das redações e o nível de originalidade é mínimo. Chamou-nos a atenção, ainda, um acentuado "desleixo" no que diz respeito a questões formais: concordância, pontuação, mau uso de ' parágrafos, ortografia e acentuação. Grande parte de problemas remetem a hábitos não-formados no 1º grau: uso de maiúsculas, ortografia, etc.:

esqueceu-ce
voçê
prespequitiva
cituação, etc.

ÁREA II

DO DESEMPENHO DOS VESTIBULANDOS:

Não obstante as redações terem apresentado e volução relativamente às anteriores, ainda constamos:

- a) dificuldade acentuada em elaborar sínteses;
- b) problemas de estruturação de períodos;
- c) acentuação gráfica ectópica;
- d) insuficiência vocabular;
- e) distúrbios quanto à ortografia;
- f) sínteses e análises destituídas de sequência lógica;
- g) baixíssimo grau de originalidade.



Fl. 91
M. Araujo

MEMORANDO INTERNO MIN

N.
267 / 87

DE: Presidente do Conselho do CEHAR
Profa. MARLY BERNARDES DE ARAÚJO

DATA DE EMISSÃO:
Uberlândia, 13 de Julho de 87

PARA: Prof. EDVALDO DUARTE DE FREITAS
Coord. do Curso de C. Contábeis

REFERÊNCIA:
ATENÇÃO: DEVOLVER A 2ª VIA ASSINADA

MENSAGEM:

Comunicamos-lhe ter sido V.Sa. designado Relator da "Proposta de Reformulação Curricular do Curso de Direito" requerido pela Coordenação do Curso de Direito, cujo relatório deve ser apresentado na 11a. reunião do Conselho de Centro do CEHAR, a realizar-se no dia 29/07/87, às 8:00 horas.

Atenciosamente,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Centro de Ciências Humanas e Artes

M. Araujo
Prof. Marly Bernardes de Araújo
Diretora

EMITENTE

OBSERVAÇÕES: Segue, em anexo, processo nº 026/87, com 88 fls.

____/____/____

RECEPTOR

Fls. 88
J

RELATÓRIO SITUAÇÃO SALAS DE AULA - CAMPUS UMUARAMA

Para atender solicitação mudança Curso de Direito, regime Semestral para Anual, fizemos a análise que se segue:

01. Situação atual Curso/período integral

	Situação Atual	Situação Futura
Direito	00	10
Medicina	10	10
Odontologia	08	08
Veterinária	08	10
Psicologia	10	10
Agronomia	03	10
Biologia	08	08
	<hr/>	<hr/>
	47 períodos	66 períodos

Temos atualmente, 47 (quarenta e sete) períodos para 41 (quarenta e uma) salas de aula, com um déficit de 06 (seis) salas.

Esta dificuldade tem sido contornada, utilizando-se os laboratórios, para as aulas práticas e com a alternância de salas para as aulas teóricas, através da movimentação das turmas pelo Campus.

02. Déficit de sala para turmas com mais de 40 alunos (só temos 03 salas de 04 módulos, para atender 22 disciplinas com n.º de alunos superior a 40 (quarenta), existentes atualmente e funcionando nos turnos: matutino e vespertino.

03.

QUADRO DEMONSTRATIVO - PREVISÃO DE SALAS DE AULA.

Fl. 93

ANO	DÉFICIT ATUAL	DÉFICIT AGRONOMIA	DÉFICIT DIREITO ANUAL (DIURNO)	DÉFICIT VETERINÁRIA	SALAS PARA CONSTRUIR A CADA ANO
1987/1	6 > 40	--	--	--	06
1987/2	--	01	--	--	01
1988/1	--	02	02	--	03
1988/2	--	03	02	--	01
1989/1	--	04	04	01	04
1989/2	--	05	04	02	02
1990/1	--	06	06	--	03
1990/2	--	07	06	--	01
1991/1	--	--	08	--	02
1991/2	--	--	08	--	-
1992/1	--	--	10	--	02
1992/2	--	--	10	--	-
TOTAL DE SALAS A CONSTRUIR:					25

Prof.^a Consuelo M. G. d. Freitas
 Gerente do DIARE

Freitas

Fls. 90

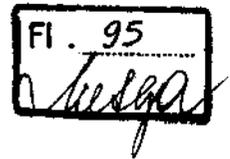
CONCLUSÃO

Para atendermos satisfatoriamente todos os cursos já existentes na UFU, e ainda a mudança do Curso de Direito, de semestral para anual, necessitaremos de um bloco com 25 (vinte e cinco) salas de aula, sendo 10 salas para 50 (cinquenta) alunos ou mais.

Informamos que teremos condições de administrar tal situação com um bloco de 20 (vinte) salas, mas ainda persistirá o fato exposto nos itens 1. e 2.

Atenciosamente,

Freitas
Prof.ª Consuelo M. G. de Freitas
Gerente da DIARE



PROCESSO Nº : 026/87
REQUERENTE : Coordenação do Curso de Direito
ASSUNTO : " Proposta de Reformulação Curricular do Curso de Direito "
AO CONSELHO : de Centro de Ciências Humanas e Artes
Universidade Federal de Uberlândia
RELATOR : Prof. Edivaldo Duarte de Freitas
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis
PARECER Nº : 026/87

Ilmos Srs.

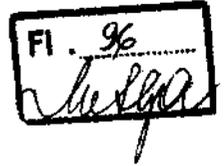
Conselheiros do Centro de Ciências Humanas e Artes da
Universidade Federal de Uberlândia

Tendo sido nomeado através do M.I. nº 267/87 pela Profª Marly Bernardes de Araújo, DD Diretora do Centro de Ciências Humanas e Artes da Universidade Federal de Uberlândia, relator do Processo nº 026/87, sendo requerente a Coordenação do Curso de Direito, que propõe a Reformulação Curricular do Curso de Direito, o qual passo à relatar:

Conforme o apresentado nas folhas de 03 à 11, o requerente propõe uma mudança curricular e a criação de um Curso diurno, à ser ministrado em conjunto com o Curso noturno e para proferir nosso parecer verificamos os seguintes itens:

a) DA CARGA HORÁRIA

Verificamos que a carga horária proposta pelo requerente atende às exigências mínimas do Ministério da Educação e Cultura para o exigido no currículo mínimo (2.700 horas) e excede com as disciplinas do currículo pleno (sem prejuízo do Estágio Supervisionado), o que nada vemos de irregular, após consultarmos a Legislação pertinente.



b) DO CURRÍCULO

Após verificarmos as mudanças propostas pelo requerente nas disciplinas acrescidas ao currículo, vide páginas 13 e 14, e de ou vir membros do Colegiado daquele Curso, vimos da necessidade das modificações ali colocadas, e verificamos às páginas 17 à 24 e páginas 30 à 64 do Processo, que estão de acordo com as normas da Diretoria de Ensino, bem como acompanhado do Currículo anual es pecificando carga horária e créditos por disciplinas (páginas 13 e 14), grade curricular do novo currículo proposto (página 16) e do currículo atual páginas 26 e 27 e quadro de equivalên cia entre as disciplinas oferecidas nos dois currículos (página 28)

c) DOS RECURSOS HUMANOS

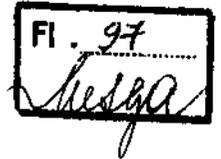
Pelo documento anexado à folha 65, do Ilmo. Chefe do Departamento de Direito, para a Implantação do Curso diurno, atesta que pos sui disponibilidade de Professores para ministrarem aulas no Curso anual (vide item 6 página 9)

d) DO VESTIBULAR

De acordo com o documento relatório do Vestibular páginas 83 à 87, pode-se verificar o acerto do colocado pelo Egrégio Colegia do do Curso de Direito. Há candidatos suficientes para a Implan tação do Curso. A única estranheza que nos causa, é no tocante a não existência do Português no Currículo, mesmo com as explica ções (folhas 11 à 17), achamos que o mesmo deveria estar cons tando do Currículo; porém, lembramos aos Senhores Conselheiros que, legalmente não há exigência do oferecimento da disciplina Português.

e) DA MUDANÇA DO REGIME SEMESTRAL PARA ANUAL

Conforme o trabalho constante das folhas 66 à 70 do ilustre Prof.



Dr. Hécio Werneck, achamos que este procedimento deveria ser es
tendido à todos os Cursos da Universidade Federal de Uberlândia,
não só pelo apresentado às páginas, mas pela experiência que ti
vemos como aluno do regime anual e também como professor; apoia
mos totalmente o citado às folhas acima.

f) DO ESPAÇO FÍSICO

À folha 09 temos a necessidade de salas de aula para a Implanta
ção do Curso diurno, verificamos junto à Chefia do Departamento
de Direito, e o Sr. Chefe nos informou que existe no próprio pré
dio onde funciona o Curso de Direito, salas ociosas no período
da manhã, que atenderiam às necessidades para o ano de 1.988; ve
rificamos ainda, que no Campus Umuarama, no prédio 4 "C" em fase
de término de construção, existem duas salas de três módulos, e
que segundo o Dr. Luiz Mário Guimarães Gonçalves, DD Diretor do
Centro de Ciências Biomédicas, há possibilidade de uso das refe
ridas salas para o Curso de Direito diurno.

Verificamos junto à Pró-Reitoria Administrativa sobre construção
de prédios para solução do espaço físico até 1.992 onde serão
necessários dez salas de aula, foi-me informado pela Sra. Pro-
Reitora Administrativa que não há nenhuma previsão de constru
ção imediata de novos blocos no Campus Umuarama, a mesma informa
ção também nos foi dada pela Gerente da DIARE, conforme documen-
to em anexo, mas vemos que a Universidade poderá criar os espaços
físicos necessários mesmo que provisórios, através de modifica
ções já iniciadas nos blocos dos campi (eliminação de escadas).

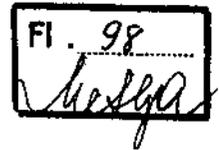
DO PARECER

Dado ao exposto nos itens acima, somos de parecer favorável à proposta de Re



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 285 - CAIXA POSTAL, 593
38.400 - UBERLÂNDIA - MG.



formulação Curricular do Curso de Direito, à mudança para regime anual, bem como à criação do Curso diurno, desde que seja considerado como disciplinas optativas, Deontologia Jurídica - CH= 60 horas e Português- Redação Técnica -CH = 60 horas.

S.M.J.

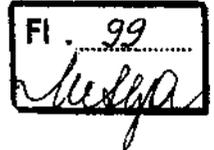
Uberlândia, 29 de julho de 1.987

Prof. Edivaldo Duarte de Freitas

Relator



Relatório apresentado na 11ª Reunião de 29.07.87

PARECER DO RELATOR:

Dado ao exposto nos itens acima, somos de parecer favorável à proposta de Retormulação curricular do Curso de Direito, à mudança para regime anual, bem como à criação do Curso diurno, desde que seja considerado como disciplinas optativas, Deontologia Jurídica - CH= 60 horas e Português-Redação Técnica - CH= 60 horas.

VOTAÇÃO DO CONSELHO:

21 votos= com o Relator

CONCLUSÃO DO PROCESSO:

Aprovado por unanimidade de votos.

Uberlândia, 29 de julho de 1987


- Profa. MARLY BERNARDES DE ARAÚJO -
Presidente do Conselho do Centro

ANÁLISE DA PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

O Curso de Direito propõe, com aprovações unânimes de seu colegiado de Curso e Departamento, a mudança do regime atual semestral para o regime seriado anual, com as acomodações curriculares pertinentes, e a criação de um turno diurno, além do noturno.

Não há, na Legislação vigente nada que impeça esta mudança que visa uma melhoria do ensino daquele curso.

O currículo apresentado cumpre o currículo mínimo existentes com vantagem pois, em lugar de se limitar a escolher apenas 2 matérias complementares, como admite a Resolução nº 3/72, escolheu 06(seis) dando com isto maior visão do Direito aos seus alunos e ainda acrescentando 02 outras disciplinas para composição de seu currículo pleno.

O exame do quadro de equivalências, que na realidade é um quadro de igualdades, mostra apenas um arranjo nas cargas horárias para melhor adequação do curso.

Apesar de não haver, pelo menos de início, diferenciação entre os cursos diurno e noturno, o tempo poderá mostrar melhor aproveitamento no curso diurno e até, no futuro, possibilitar uma ampliação do tempo deste turno o que já acontecerá, no momento, pelo menos oficiosamente e voluntariamente.

Para os atuais alunos o regime continuará a ser semestral com todas as desvantagens embora não veja a impossibilidade de um estudo para a mudança, em futuro muito próximo, de todos os períodos atuais para o regime seriado. O maior impecilho no momento é a desastrosa matrícula por disciplina que permite a fragmentação das turmas tornando enexequível a adoção do regime seriado que seria, não fosse este óbice, apenas pequenas modificações na matrícula e reagrupamento das disciplinas.

Agem bem o Colegiado de Curso e o Departamento em solicitar maior tempo para o estudo do processo de avaliação que será utilizado no novo

Isto não inviabiliza a aprovação da proposta e mostra a seriedade com que se está levando em conta o ensino neste curso. Há tempo para se apresentar o processo de avaliação antes da implantação da mudança.

O exame vestibular existe para servir aos cursos que têm o direito e o dever de fixar as suas necessidades específicas que serão executadas pela Comissão do Vestibular.

A exigência, tornada pública antes da realização dos exames irá, certamente, exigir maior cuidado e estudo por parte dos candidatos.

Se se pretende melhorar o nível do ensino na Universidade isto terá que demandar reformulações no Exame Vestibular especificamente para cada área, e não há nenhuma Norma que impeça a tomada desta Medida.

Pelo número de candidatos, no caso específico, não sei se correrá o risco de ficar sem alunos e, se isto acontecer, será por 1 ou 2 exames, mas haverá compensação a posteriori que justifica plenamente o desejo do curso de contar com estudantes mais aptos que possibilitem a melhoria do ensino pretendido.

Não houve substancial aumento da carga horária, embora o tempo disponível seja o dobro do utilizado. Em 180 dias letivos com uma carga de 8 horas o tempo disponível é de 1.440 h e com uma carga de 6 horas chega a 1.080 horas. Mesmo se adotando uma carga horária pequeníssima de apenas 4 horas diárias, os 180 dias letivos dão uma carga horária total de 720 horas havendo, portanto uma falta de 120 horas ano já que a proposta prevê um máximo de 660 horas. Isto significa que a análise do desenrolar das disciplinas pode levar a um aumento de carga horária até 120 horas/ano sem prejuízo para o curso do período noturno.

2 Não está, na proposta, o tempo que será dedicado a provas e exames e que, de acordo com as Normas vigentes, tem de ser descontado da carga horária total (Portaria 159/65 e Decreto Lei 464/69). Todavia considerando-se o número de disciplinas pode-se prever que mesmo descontado o tempo reservado para provas e exames a carga horária ficará acima das

No que diz respeito às disciplinas continuo defendendo a inclusão, como peça informática, dos programas e objetivos de cada uma. As ementas não têm nenhum significado porque são praticamente iguais em qualquer curso de mesma natureza e, portanto, não dão a fisionomia do curso que caracteriza uma Universidade. As ementas são como os esqueletos humanos, sem fisionomia própria que só é adquirida pela oposição das partes moles complementares. São os programas e os objetivos que dão, a quem analisa o processo, a idéia da extensão e profundidade de cada disciplina e permitem um melhor julgamento do curso como um todo. É claro que os programas são, e devem ser dinâmicos, isto é, têm a possibilidade de serem aplicados, analisados, avaliados e modificados a cada ano, se necessário, até que se alcance o programa ideal para o curso. Isto, entretanto, não é impedimento para que sejam apresentados em lugar das ementas enexpressivas.

Do mesmo modo, sou de parecer contrário às disciplinas optativas pela ineficácia de sua existência e pelo fato de dificultarem a elaboração de um currículo de um curso pois passam a ser um número igual ao das disciplinas optativas. No caso presente, em que o fundamental é a mudança de regime para o curso seriado anual não há possibilidade de introdução de disciplinas optativas já que não haverá mais matrícula por disciplina, mas por série. A disciplina Deontologia do Direito parece necessária aos futuros egressos e, por isto foi colocada no currículo para todos os alunos. Quanto à disciplina de Português, mesmo com programação e metodologia específicas, foi exaustivamente discutida pelos professores do curso tendo-se optado pela tentativa de melhoria dos conhecimentos da matéria antes do ingresso e não durante o curso.

Todavia, como há tempo disponível na integralização, e a experiência de modificação do vestibular pode ser avaliada nada impede que, no futuro, se veja a necessidade de sua inclusão no currículo, mas em caráter obrigatório e não optativo por se tratar de curso seriado.

ra o seu desenvolvimento no que diz respeito a espaço físico. O que não se pode admitir é que a Universidade, cuja tarefa primordial é o ensino, impossibilite a melhoria do ensino de um curso por falta de duas salas de aula teórica. Salas de aula teórica, simples, que não demandam instalações hidráulicas, que podem ter paredes sem reboco e piso simples e apenas pontos de eletricidade com fios externos, não demandam grande tempo para sua construção e nem verba de grande monta.

Nos espaços físicos atualmente existentes, a construção de pavilhões, de um andar, só para salas de aula poderia ser executada no próximo período de férias resolvendo uma série enorme de problemas atualmente existentes. Basta, para tanto, a vontade e determinação de agir em benefício do ensino.

Espero que, no caso presente, as duas salas de aula necessárias não sejam impecilho para que o curso de Direito possa alcançar os seus objetivos de melhoria.

É minha opinião pessoal que apesar do desejo do MEC em aumentar os cursos noturnos eles são, em grande parte factiosos e frustrantes. A medida é puramente demagógica porque os alunos, na maioria dos cursos noturnos, não têm condições de executar seriamente a parte prática. Por esta razão é que não se encontram cursos de Medicina, Engenharia, Biologia e outros à noite. Mesmo nos cursos que, à primeira vista, não precisam do período diurno, vê-se que isto inviabiliza a boa prática e o curso se torna apenas teórico, com prejuízo para a Universidade e sem oferecer aos alunos um curso sério. Como fazer prática forense à noite? Como fazer prática de Geografia Física com excursões só à noite? Como promover estágios em empresas se o curso é só à noite e assim por diante. O grande número de alunos de cursos noturnos não têm condições de fazer cursos sérios por terem o período diurno comprometido com sua subsistência.

A estes se acena com um diploma universitário, de menor padrão que,

De acordo com o Conselho

Aspirações todo mundo pode ter, mas para se fazer um curso mais sério as aspirações têm que ser respaldadas por alto nível intelectual e disponibilidades financeira seja própria, seja do Estado. É totalmente demagógico achar e propagar que a Universidade é para todos porque isto não é verdade, em nenhum país deste planeta. A Universidade é uma elite intelectual e distribuir diplomas a quem não pode fazer cursos sérios é diminuir, como já está acontecendo, o valor do diploma, frustrar alunos, levar à disfunção dos diplomados, provocar sérios problemas de plethora de cursos, enfrentar as enormes evasões, dificultar a administração e não resolver problema nenhum.

Apesar disto, não é pensamento deste curso abolir o curso noturno, mas mantê-lo com metade das vagas existentes.

Estas são as observações que achei por bem salientar para a análise dos órgãos superiores.

Uberlândia, 05 de agosto de 1987

Hélcio Werneck

PROF.DR. HÉLCIO WERNECK

Diretor de Ensino

Nesta data, registrei este Processo no livro próprio, sob o nº 95 /87.

Uberlândia, 5 de agosto de 1987

Myriam
MYRIAM SILVA GONÇALVES ÁLVARES
Secretária Geral

O Parecer deste Processo receberá o nº 95 /87.

Myriam
MYRIAM SILVA GONÇALVES ÁLVARES
Secretária Geral

O M. Reitor indicou o (a) Conselheiro(a) José Olympio de Freitas Azevedo para relatar este Processo.

Myriam
MYRIAM SILVA GONÇALVES ÁLVARES
Secretária Geral

Nesta data, remeti este Processo ao (a) Relator(a), contendo 106 fls.

Uberlândia, 05 de agosto de 1987

Myriam
MYRIAM SILVA GONÇALVES ÁLVARES
Secretária Geral

173/87

5

agosto

7

: Secretária Geral
: Cons. José Olympio de Freitas Azevedo
: Remete Processo

Senhor Conselheiro:

Por ordem do Magnífico Reitor, comunico-lhe que V. Sa. foi indica
do Relator do Processo anexo nº 95/87.

Solicito-lhe devolvê-lo a esta Secretaria, com o Parecer, para a
próxima reunião da Câmara de Graduação, a realizar-se no próximo
dia 7.

Atenciosamente,

Musga
MYRIAM SILVA GONÇALVES ÁLVARES
Secretária Geral



A única ressalva na análise da proposta é quanto à não inclusão da disciplina de Protuguês no currículo, reconhecendo porém a falta de exigência legal para isto.

2) Parecer da PROAC sobre espaço físico, informando a necessidade de no mínimo mais de 20 salas no Umuarama, até 1.992, sendo dez para o Direito (diurno), sete para Agronomia e três para Veterinária (Fls 92,93,94).

3) Informação da PROAD da inexistência de previsão de construção de novos blocos de salas de aulas no Umuarama (Fl.97).

4) Parecer da PROAC sobre as conveniências do regime anual sobre o semestral (FL. 69 a 77).

5) Todos os quadros demonstrativos da organização curricular.

COMENTÁRIOS

Não bastassem as argumentações contundentes constantes da proposta e dos pareceres, bastaria o fato de ter o Curso de Direito uma longa experiência anterior com o Curso seriado anual. A perda de identidade das turmas e a diminuição da identificação do aluno com o mesmo grupo de colegas são fatores de falta de vinculação com a Instituição.

Mas acima de tudo, imagino que se deva resgatar a liberdade dos colegiados de curso de inovar, mudar, criar, experimentar.

A Universidade não pode ser quadradinha, padronizada. Ela é Multiver_sidade, no dizer do professor Ulho Cintra. Mas a camisa de força das normas gerais, dos procedimentos uniformizados acaba transformando-a numa Adversidade.

Espaço Físico - para 1.988, há várias alternativas para se conseguir o espaço necessário dentro do próprio prédio do Direito, em áreas sabidamente sub-utilizadas ou de setores que poderiam ser transferidos para outros locais menos próximos, mas a preocupação com as salas dos anos seguintes fez com que solicitássemos parecer dos arquitetos Miratan Barbosa de Sousa e Paulo de Freitas, membros do Grupo de Trabalho de Programação e Desenvolvimento Físico que deverá levar proximamente à discussão pela comunidade universitária, uma proposta para a otimização do espaço físico da UFU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

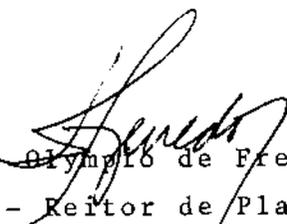
RUA DUQUE DE CAXIAS, 285 - CAIXA POSTAL, 593
38.400 - UBERLÂNDIA - MG.

FI. 109
Eduvaldi

Conclusões:

Nosso parecer é favorável à mudança proposta.

A sugestão de incluir Português como disciplina obrigatória feita pelo relator do CEHAR, professor Edivaldo Duarte de Freitas, deverá ser avaliada pelo colegiado do curso.


José Olympio de Freitas Azevedo
Pro - Reitor de Planejamento

FI - 110
Blumazali

San Salvador, 1 de Junho de 1968

Assunto: 1670
Prestação de Serviço de Jurídico

PREZADO,

Quando nos referimos ao curso de direito em 1966 nos encontramos no DAF - da época de então - a seguinte situação: a maioria dos cursos de direito em andamento tinham sido criados em 1965.

- i) A maioria dos cursos de direito em CAMPUS UNARAMA tinham sido criados em 1965, com excepção de alguns que foram criados em 1966, nomeadamente os cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA.
- ii) A maioria dos cursos de direito em 1966 foram criados em 1966, com excepção de alguns que foram criados em 1965, nomeadamente os cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA.

Abaixo estão indicados os cursos de direito:

- i) Cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA. Estes cursos foram criados em 1965, com excepção de alguns que foram criados em 1966, nomeadamente os cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA.
- ii) Cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA. Estes cursos foram criados em 1965, com excepção de alguns que foram criados em 1966, nomeadamente os cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA.
- iii) Cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA. Estes cursos foram criados em 1965, com excepção de alguns que foram criados em 1966, nomeadamente os cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA.
- iv) Cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA. Estes cursos foram criados em 1965, com excepção de alguns que foram criados em 1966, nomeadamente os cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA.
- v) Cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA. Estes cursos foram criados em 1965, com excepção de alguns que foram criados em 1966, nomeadamente os cursos de direito em CAMPUS UNARAMA e CAMPUS UNARAMA.

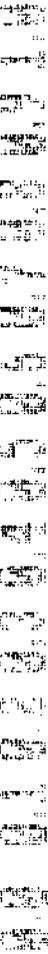
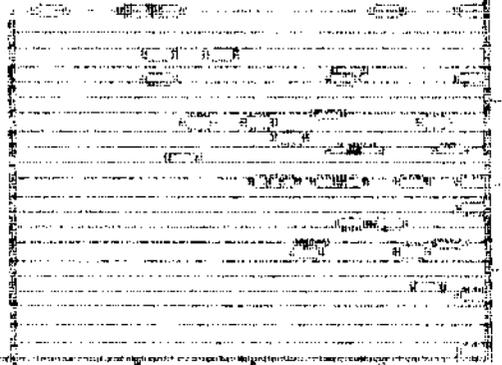
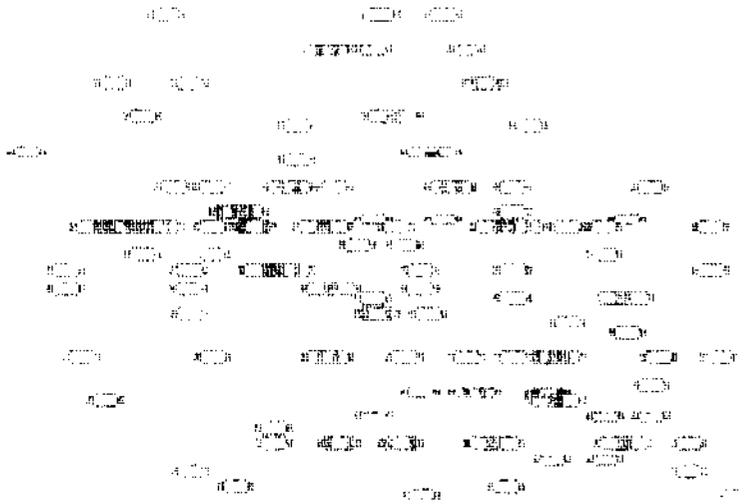
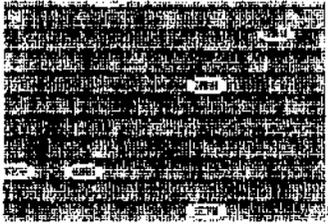
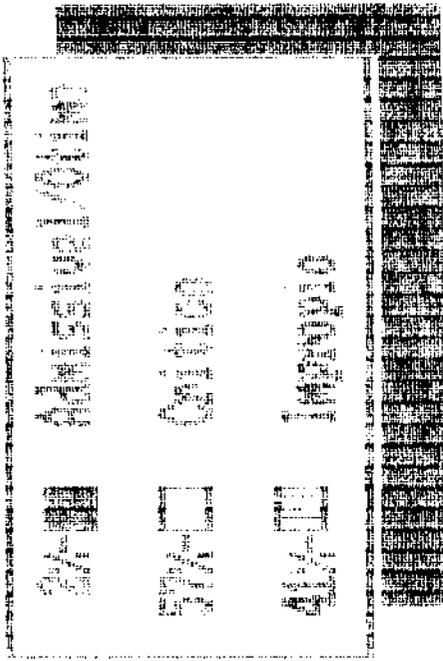
Cursos de direito: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200.

Trabalho de pesquisa - 50% - 100% - 100% - 100% - 100% - 100%
100% - 100% - 100% - 100% - 100% - 100%
100% - 100% - 100% - 100% - 100% - 100%

- 4 - Contribuir o desenvolvimento de pesquisas com a sua comunidade com cursos periódicos de atualização.
- 5 - O curso deverá ser desenvolvido em nível de pós-graduação com capacidade para atender a demanda de alunos em nível de pós-graduação de forma a atender a demanda de cursos de nível de pós-graduação em nível de pós-graduação.
- 6 - O curso deverá ser desenvolvido em nível de pós-graduação com a participação do Conselho de Administração em nível de pós-graduação e do Conselho de Administração em nível de pós-graduação.
- 7 - O curso deverá ser desenvolvido em nível de pós-graduação com a participação do Conselho de Administração em nível de pós-graduação e do Conselho de Administração em nível de pós-graduação.
- 8 - O curso deverá ser desenvolvido em nível de pós-graduação com a participação do Conselho de Administração em nível de pós-graduação e do Conselho de Administração em nível de pós-graduação.
- 9 - O curso deverá ser desenvolvido em nível de pós-graduação com a participação do Conselho de Administração em nível de pós-graduação e do Conselho de Administração em nível de pós-graduação.

Assessoria

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



O Parecer de fl. 107 a 109 retro foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua 84ª reunião, realizada no dia 14 de agosto de 1987.

Uberlândia, 20 de agosto de 1987


MYRIAM SILVA GONÇALVES ÁLVARES
Secretária Geral

PARECER DO RELATOR: "Nosso parecer é favorável à mudança proposta.

A sugestão de incluir Português como disciplina obrigatória feita pelo relator do CEHAR, professor Edivaldo Duarte de Freitas, deverá ser avaliada pelo colegiado do curso."

RESULTADO DA VOTAÇÃO: . Pela aprovação do Parecer:
5 votos a favor
. Aprovado por unanimidade.

Nesta data, arqueei este Processo, contendo 113 (cento e treze) folhas.

Uberlândia, 20 de agosto de 1987


MYRIAM SILVA GONÇALVES ÁLVARES
Secretária Geral

O Parecer de fls. *107 a 109* retro recebeu

favorável

opinião

desfavorável

da Câmara *de Graduação*, em sua *94^a* reunião,
realizada no dia *7* de *agosto* de 1987.

Uberlândia, *13* de *agosto* de 1987.

Esuaopali
p/ MYRIAM SILVA GONÇALVES ÁLVARES
Secretária Geral

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

R. 32
Jul 1998

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA DIREITO CIVIL I			PERÍODO/SÉRIE PRIMEIRO ANO	
CURSO DIREITO			DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL	
	90		90	

EMENTA DO PROGRAMA

- . Das pessoas
- . Do domicílio
- . Dos bens
- . Dos fatos jurídicos
- . Dos atos jurídicos
- . Dos atos ilícitos
- . Da prescrição

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty space for bibliographic references)

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

Fl. 34
[Handwritten Signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA TEORIA DO ESTADO			PERÍODO/SÉRIE PRIMEIRO ANO	
CURSO DIREITO			DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL	
	120		120	

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução à Teoria do Estado
- . O Estado
- . Elemento humano: Povo Homogêneo
- . Elemento físico: Território delimitado
- . Elemento diretor: Poder Político
- . Evolução histórica do Estado
- . Formas de Estado
- . Formas de Governo
- . Poder Constituinte e Constituição
- . Poderes do Estado
- . Democracia
- . Totalitarismo
- . Sistemas Representativos
- . Opinião Pública e Grupos de Pressão

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Empty space for bibliographic references]

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

Fl. 35

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA		DIREITO ROMANO		PERÍODO/SÉRIE	PRIMEIRO ANO	
CURSO			DIREITO		DEPARTAMENTO	DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL					
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL			
	90		90			

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução Histórica
- . Direito das Pessoas
- . Direito das Coisas
- . Direito das Obrigações
- . Direito de Família
- . Direito das Sucessões
- . Processo Romano

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

Fl. 26

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA		ECONOMIA POLÍTICA		PERÍODO/SÉRIE	PRIMEIRO ANO	
CURSO		DIREITO		DEPARTAMENTO		
CÓDIGO				DIREITO		
		CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
		90		90		

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Feudalismo
- . Surgimento do capitalismo
- . Clássicos e mercantilismo
- . Socialismo científico
- . Neoclássicos
- . Keynes e a crise
- . Capitalismo monopolista
- . População
- . Processo de produção
- . A empresa
- . O resultado do processo de produção
- . Moeda
- . Oferta e demanda da moeda
- . Característica dos sistemas bancários e financeiros
- . Inflação
- . Correção Monetária
- . Sistema Financeiro Nacional
- . Instituições do Sistema Financeiro Nacional
- . Instituições financeiras pública e privada
- . Correção monetária-ORTN-UPC-LTN
- . Órgãos auxiliares-SUNAB-CIP-CADE-SEPLAN

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty space for bibliographic references)

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA **SOCIOLOGIA** PERÍODO/SÉRIE **PRIMEIRO ANO**

CURSO **DIREITO** DEPARTAMENTO **DIREITO**

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	60		60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Desenvolvimento da Sociologia
- . A sistematização
- . A Filosofia positivista
- . Derivações positivas
- . Escala Sociológica
- . O Antipositivismo
- . Organismo ético
- . Direito como fato social
- . O Direito e a estrutura social
- . Sociologia Jurídica e Ciência do Direito
- . Os Fundamentos Jurídicos dos fenômenos sociais
- . O Poder social: origem do Direito vigente
- . A ação do poder social
- . A luta pelo direito
- . Forças conservadoras e reformadoras do Direito
- . Razões sociológicas do Código Civil Brasileiro

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Empty space for bibliographic references]

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

Fl. 37
[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CIVIL II			PERÍODO/SÉRIE SEGUNDO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Da noção de obrigação e dos elementos da obrigação
- . Das fontes das obrigações e da classificação das obrigações
- . Das obrigações de dar, das obrigações de dar coisa certa e das obrigações de dar coisa incerta
- . Das obrigações de fazer e das obrigações de não fazer
- . Das obrigações alternativas e das obrigações facultativas
- . Da indivisibilidade
- . Da solidariedade
- . Da solidariedade ativa e da solidariedade passiva
- . Da obrigação natural e das obrigações principais e acessórias
- . Das obrigações líquidas e ilíquidas e das obrigações condicionais, modais e a termo.
- . Da cláusula penal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Empty space for bibliographic references]

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CIVIL II		PERÍODO/SÉRIE SEGUNDO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
	TEÓRICA	PRÁTICA TOTAL
	90	90

EMENTA DO PROGRAMA Continuação

- . Da cessão de crédito
- . Da inexecução das obrigações, do inadimplemento e da mora
- . Das perdas e danos e dos juros
- . Do pagamento e do pagamento indevido
- . Do pagamento por consignação
- . Do pagamento com sub-rogação
- . Da imputação de pagamento
- . Da dação em pagamento
- . Da novação
- . Da compensação
- . Da transação
- . Do compromisso
- . Da confusão
- . Da remissão

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

Fl. 40
14/10/10

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA DIREITO PENAL I **PERÍODO/SÉRIE** SEGUNDO ANO

CURSO DIREITO **DEPARTAMENTO** DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	120		120

EMENTA DO PROGRAMA

- . Generalidades
- . Origens
- . Da aplicação da Lei Penal
- . Do crime
- . Da imputabilidade penal
- . Do concurso de pessoas
- . Das penas e de sua aplicação
- . Medidas de política criminal
- . Das medidas de segurança
- . Da Ação penal
- . Da Extinção da punibilidade

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

R. 41
[Handwritten Signature]

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA			PERÍODO/SÉRIE		
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I			SEGUNDO ANO		
CURSO			DEPARTAMENTO		
DIREITO			DIREITO		
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
	90		90		

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Posição no ordenamento jurídico
- . Jurisdição
- . Ação
- . Processo
- . Sujeitos do Processo
- . Órgãos do Poder Judiciário
- . Relações jurídicas processuais
- . Estruturas processuais
- . As partes do D.P.C.
- . Do Ministério Público
- . Competência
- . Atos processuais
- . Noções de formação, extinção e suspensão do processo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Empty space for bibliographic references]

Fl. 42

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA		PERÍODO/SÉRIE	
DIREITO COMERCIAL I		SEGUNDO ANO	
CURSO		DEPARTAMENTO	
DIREITO		DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Comércio
- . Direito Comercial
- . Comerciante
- . Registro de comércio
- . Sociedades Comerciais e suas espécies
- . Sociedades por quotas de responsabilidade limitada
- . Introdução a títulos de crédito
- . Letras de câmbio
- . Nota promissória
- . Cheque
- . Duplicata mercantil
- . Conhecimento de depósito
- . Conhecimento de transporte
- . Cédulas pignoratícias
- . Outros títulos de crédito

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO FINANCEIRO PERÍODO/SÉRIE SEGUNDO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	60		60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Noções preliminares
- . Despesa pública
- . Receita pública
- . Crédito público
- . Orçamento

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA DIREITO CONSTITUCIONAL		PERÍODO/SÉRIE SEGUNDO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
	TEÓRICA	PRÁTICA
	TOTAL	
	120	120

EMENTA DO PROGRAMA

- . Princípios fundamentais, direitos e garantias
- . Organização do Estado
- . Poder Legislativo
- . Poder Executivo
- . Poder Judiciário
- . Ordem econômica
- . Ordem social
- . Educação, cultura, comunicação, ciência e tecnologia
- . Defesa do Estado, da sociedade civil e das instituições democráticas
- . Disposições gerais e transitórias

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(This section is currently blank in the document.)

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CIVIL III		PERÍODO/SÉRIE TERCEIRO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	
	TEÓRICA	PRÁTICA
	90	90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Teoria dos Contratos
- . Dos Contratos em espécie
- . Das obrigações por declaração unilateral da vontade
- . Responsabilidade Civil

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

Fl. 67

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	PERÍODO/SÉRIE TERCEIRO ANO
--	--------------------------------------

CURSO DIREITO	DEPARTAMENTO DIREITO
-------------------------	--------------------------------

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Processo de conhecimento
- . Os procedimentos
- . Processo e procedimento
- . Procedimento comum e procedimento ordinário
- . Procedimento sumaríssimo
- . A Conciliação
- . Do resultado de processo do conhecimento
- . A sentença
- . Da coisa julgada
- . Questão e seu conceito
- . Relevância
- . As razões da decisão
- . Extinção do processo e solução de questões processuais
- . Duplo grau de jurisdição
- . Do processo nos tribunais
- . Recursos - Teoria dos recursos
- . Recurso extraordinário
- . Processamento dos recursos nos tribunais

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

F. 48

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO TRIBUTÁRIO			PERÍODO/SÉRIE TERCEIRO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	<small>CARGA HORÁRIA SEMESTRAL</small>		
	<small>TEÓRICA</small>	<small>PRÁTICA</small>	<small>TOTAL</small>
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Direito Tributário
- . Tributos
- . Princípios constitucionais
- . O C.T.N.
- . Competência tributária
- . Fontes e normas
- . Obrigações tributárias
- . Responsabilidade tributária
- . Lançamento e crédito tributário
- . Administração
- . Das espécies de tributos
- . Processos administrativos
- . Imposto de renda de pessoas físicas

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

Fl. 12

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA DIREITO COMERCIAL II	PERÍODO/SÉRIE TERCEIRO ANO
---	--------------------------------------

CURSO DIREITO	DEPARTAMENTO DIREITO
-------------------------	--------------------------------

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Falência, estudos gerais
- . Concordatas
- . Obrigações mercantis
- . Noções de Direito Aéreo
- . Noções de Direito Marítimo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

M. S.
[Handwritten Signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO DO TRABALHO I PERÍODO/SÉRIE TERCEIRO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Noções gerais
- . Direito Individual do Trabalho
- . Direito Administrativo do Trabalho
- . Direito Internacional do Trabalho

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CIVIL IV			PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO		
CURSO DIREITO			DEPARTAMENTO DIRBITO		
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
	90		90		

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Posse - aquisição, efeito, perda e proteção
- . Propriedade
- . Propriedade imóvel
- . Direito de vizinhança
- . Aquisição e perda da propriedade móvel
- . Condomínio
- . Propriedade resolúvel
- . Propriedade literária, artística e científica
- . Direitos reais sobre coisas alheias
- . Direitos reais sobre aquisição
- . Direitos reais de garantia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

M. 53

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO PENAL III			PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	60		60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Dos crimes contra a família
- . Dos crimes contra a incolumidade pública
- . Dos crimes contra a paz pública
- . Dos crimes contra a fé pública
- . Dos crimes contra a administração pública
- . Ilícitos penais da legislação complementar
- . Código do Menor

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

R. 54

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO PROCESSUAL CIVIL III		PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO	
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO	
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Procedimentos de jurisdição contenciosa
- . Procedimentos não codificados
- . Da Jurisdição voluntária
- . O Ministério Público
- . Procedimento ordinário de jurisdição voluntária
- . Recursos em jurisdição voluntária
- . Do Processo Cautelar

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

[Handwritten Signature]
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	PERÍODO/SÉRIE	QUARTO ANO
------------	----------------------------	---------------	------------

CURSO	DIREITO	DEPARTAMENTO	DIREITO
-------	---------	--------------	---------

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução
- . Organização jurídica penal
- . Preparação ao exercício da ação penal
- . Jurisdição criminal
- . Ação penal
- . Atos processuais
- . Das provas
- . Classificação dos processos
- . Prisão provisória
- . Incidentes processuais

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

Fl. 56

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA DIREITO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO
---	------------------------------------

CURSO DIREITO	DEPARTAMENTO DIREITO
-------------------------	--------------------------------

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	60		60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Parte histórica do Direito Previdenciário
- . Custeio da Previdência Social, urbana e rural
- . Benefício da Previdência Social, urbana e rural
- . Assistência Médica (INAMPS)
- . Acidente do trabalho

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

Fl. 57

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA FILOSOFIA DO DIREITO **PERÍODO/SÉRIE** QUARTO ANO

CURSO DIREITO **DEPARTAMENTO** DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	60		60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Introdução geral
- . Filosofia do Direito
- . Direito Natural
- . Conceito de Direito
- . Direito e Moral
- . Direito - Norma bilateral atributiva
- . Justiça - ideal do Direito
- . Direito e poder - Direito e coercibilidade
- . Direito codificado e jurisprudencial
- . Direito petrificado ou dinâmico
- . Direito relativo ou absoluto

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO AGRÁRIO			PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO		
CURSO DIREITO			DEPARTAMENTO DIREITO		
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
	60		60		

EMENTA DO PROGRAMA

- . Do ordenamento fundiário
- . Da reforma agrária
- . Da política de desenvolvimento rural
- . Da desapropriação de terras
- . Dos contratos agrários
- . Arrendamento Rural
- . Parceira Rural

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CONTINENTE DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO DO TRABALHO II PERÍODO/SÉRIE QUARTO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA BEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Justiça do Trabalho
- . Jurisdição e competência
- . Atos, termos e prazos processuais
- . Partes
- . Nulidades
- . Fase postulatória dos dissídios individuais
- . Audiência de conciliação e julgamento
- . Fases conciliatória, probatória e decisória dos dissídios individuais
- . Procedimentos especiais dos dissídios individuais
- . Rito Sumaríssimo: alçada
- . Processo cautelar de aplicação subsidiária
- . Recursos
- . Execução - Fase inicial da execução
- . Discussão e defesa na execução - fase final
- . Direito Sindical Brasileiro
- . Direito Coletivo do Trabalho

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

R. 60

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO CIVIL V PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	120		120

EMENTA DO PROGRAMA

- . Direito de Família
- . Direito do Menor
- . Direito das Sucessões

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

**ANEXO DO
FORMULÁRIO 3**

Fl. 61

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMPLEMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA**

DISCIPLINA DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV **PERÍODO/SÉRIE** QUINTO ANO

CURSO DIREITO **DEPARTAMENTO** DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Do processo de execução
- . Da execução em geral
- . Execução fiscal
- . Das diversas espécies de execução
- . Embargos do devedor
- . Da execução por quantia certa contra devedor solvente
- . Da remição
- . Da suspensão e extinção da execução
- . Insolvência Civil

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CONTINÚO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO PROCESSUAL PENAL II PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Dos processos em espécie
 - Processo Comum
 - Processos dos crimes da competência do Juri
 - Processo e julgamento dos crimes da competência do Juiz Singular
 - Processos especiais
- . Das Nulidades e dos recursos em geral
- . Da execução e seus incidentes (L.E.P.)
- . Das relações Jurisdicionais com autoridade estrangeira

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CONTINENTE DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DIREITO ADMINISTRATIVO PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	90		90

EMENTA DO PROGRAMA

- . Pressupostos do Direito Administrativo
- . Objeto do Direito Administrativo
- . Natureza do Direito Administrativo
- . Evolução científica do Direito Administrativo
- . Poderes Administrativos
- . Conceito e Requisito do ato administrativo
- . Contrato administrativo
- . Domínio público
- . Licitação
- . Serviços Públicos
- . Intervenção na propriedade e no domínio econômico
- . Recursos administrativos
- . Processo administrativo
- . Mandado de segurança
- . Administração federal
- . Reforma administrativa federal
- . Ação de indenização

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

Fl. 11

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DEPARTAMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA		DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO		PERÍODO/SÉRIE	QUINTO ANO
CURSO			DIREITO		
CÓDIGO			DEPARTAMENTO		
			DIREITO		
		CARGA HORÁRIA ANUAL			
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL	
		60		60	

EMENTA DO PROGRAMA

- . As normas jurídicas divergentes e o fato interjurisdicional
- . Objeto, definição, denominação e fontes do Direito I. Privado
- . Histórico do Direito Internacional Privado
- . O sistema da personalidade e territorialidade das leis no âmbito do Direito Internacional Privado
- . A aplicação da lei estrangeira, suas regras básicas, teoria e problemas processuais
- . O sistema brasileiro do Direito I. Privado, aplicável a questões civis, comerciais e trabalhistas
- . Competência geral
- . Deliberação e carta rogatória

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty space for bibliographic references)

ANEXO DO
FORMULÁRIO 3

Fl. 16

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DEPARTAMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA MEDICINA LEGAL		PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO
CURSO DIREITO		DEPARTAMENTO DIREITO
CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SÉRIE	
	TEÓRICA	PRÁTICA
	90	

EMENTA DO PROGRAMA

- . Noções preliminares
- . Antropologia forense
- . Identidade judiciária
- . Psicologia forense
- . Psiquiatria clínica e forense
- . Psicologia Judiciária
- . Sexologia forense
- . Eugenia
- . Obstetrícia forense
- . Prostituição
- . Traumatologia forense
- . Explosões - Queimaduras
- . Infortunistica (acidente do trabalho)
- . Toxicologia forense
- . Responsabilidade médica
- . Tanatologia forense
- . Eutanásia
- . Transplante de órgãos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

(Empty space for bibliographic references)

ANEXO DO FORMULÁRIO 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DEPARTAMENTO DA FICHA DE DISCIPLINA

DISCIPLINA DEONTOLOGIA JURIDICA PERÍODO/SÉRIE QUINTO ANO

CURSO DIREITO DEPARTAMENTO DIREITO

CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
	60		60

EMENTA DO PROGRAMA

- . Dos princípios gerais da Moral
- . Das Leis civís e dever de consciência
- . Dos deveres profissionais
- . Ética profissional

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS